



Mouta
AR
Favaios

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2022**

N.º 6/2022

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaios (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD) por vídeo conferência. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, quando eram 10 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas. -----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 20225

CÂMARA MUNICIPAL

2. - Comparticipação Financeira “Ginásio Clube de Vila Real”- para Investimento “Equipamento: Informático, Piscina e Desportivo”5
3. - Comparticipação Financeira “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro”- para Investimento - “Restauro do Altar-mor da Capela de São Lázaro”8
4. - “Comparticipação Financeira “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida”- para Investimento “Reparação do Altar da Capela de Penelas”11
5. - Vila Real Social - E.M., S.A. - Contrato Programa para o Ano 2021 – Relatório de Execução.....14
6. - Aumento de subsídio anual às AHBV da Cruz Verde e da Cruz Branca de Vila Real.....17
7. - Descentralização de Competências – Ação Social.....18
8. - Cerimónia de Tomada de Posse dos Órgãos Sociais da Associação Portuguesa de Radiodifusão – APR - Pedido de apoio19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

9. - Pedido de Atribuição de Situação Pré-Reforma – Celebração de Acordo - Maria Helena da Conceição e Silva Rodrigues.....21
10. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 - 1ª Alteração Orçamental24

11. - Concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares público de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real - Aprovação da minuta de contrato.....25
12. - Processo DGU 2/13 – Construtora Ria Lda. - Escritura de permuta de dois prédios sitos no lugar da Carreira Longa - Freguesia de Vila Real.....26
13. - Balancete da Tesouraria - Período de 1 a 15 de março de 202227

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

14. - Processo nº 351/21 - Jaime Moreira Fraquito Dinis - União de Freguesias de Mouços e Lames.....28
15. - Processo nº 62/22 - Manuel dos Anjos Pereira Alves - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo32

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

16. - Empreitada “Remodelação e Adaptação de um Edifício existente para instalação da Loja do Cidadão” – Revisão de Preços37
17. - Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021 - Pedido de Prorrogação.....39
18. - Concurso Público de Aquisição de Serviços de limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais - Pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões.....40
19. - PROJETO 12_CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!” - Abertura de procedimento para a empreitada de “Instalação de um eco parque infantil”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia44

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

20. - Representantes do Município de Vila Real nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não Agrupadas.....49

21. - Protocolo entre a Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares e o Município de Vila Real para o fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades de Desporto Escolar50

22. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a AGD2 - Associação de Ginástica do Douro e Dão - Plano de Atividades para a época 2021/2022 – Ano Civil 202250

23. - Apoio ao Seminário “O Oceano e o Clima” e Exposição “O Oceano: Motor do Clima e Berço da Vida”52

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

24. - Confraria do Covilhete – Vila Real - Atribuição de apoio.....53

25. - O TOQUE – Encontro de Tunas Rurais do Marão e do Alvão.....55

26. - Comemorações do Centenário da Diocese de Vila Real - Apoio à Companhia de Teatro Filandra – Teatro Nordeste.....56

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO57



I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Luís Tão questionou o Sr. Presidente sobre o porquê de terem sido retiradas as árvores plantadas recentemente nos canteiros da Praça do Município, as quais eram essenciais para o bem-estar e qualidade de vida das pessoas que frequentam este espaço público.

Em resposta o Vereador Adriano de Sousa informou que tinham sido retiradas as árvores eram as que estavam previstas no projeto, mas que não estavam de acordo com espécies previstas no novo regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, que foi publicado em agosto de 2021.

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2022

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2022, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Participação Financeira “Ginásio Clube de Vila Real”- para Investimento “Equipamento: Informático, Piscina e Desportivo”

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício “Ginásio Clube de Vila Real”, registado sob o n.º 668, datado 12/01/2022, do seguinte teor:

“Vimos por este meio solicitar apoio financeiro referente à aquisição de equipamentos e material desportivo, totalizando o valor de 10 438,56 € conforme os documentos agora entregues.”

Os Serviços de Gestão das Piscinas Municipais informou o seguinte:

“Após análise aos valores apresentados estes estão ajustados aos valores correntes do mercado.”

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o “Ginásio Clube de Vila Real”, no qual é estabelecido um subsídio de 7 500 €, especificamente para o apoio à aquisição de **“Equipamento: Informático, Piscina e Desportivo”**.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 151

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Ginásio Clube de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao financiamento para aquisição de **“Equipamento: Informático, Piscina e Desportivo”**, cujo investimento global se estima em 10 438 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao Ginásio Clube de Vila Real:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do equipamento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 72 % do investimento elegível a que corresponde a importância 7 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/134, com a classificação económica 08 07 01 e com o cabimento nº 1513;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Ginásio Clube de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta de contrato.**-----

O Vereador Adriano de Sousa ausentou-se da discussão e votação deste ponto.-----

- Comparticipação Financeira “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro”- para Investimento

- “Restauro do Altar-mor da Capela de São Lázaro”

----- 3. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro”, registado sob o n.º 23645, datado 19/11/2021, do seguinte teor:

“De novo vimos solicitar a ajuda para o restauro do altar-mor da Capela de S. Lázaro, situada nesta Paróquia de S. Pedro de Vila Real. Não é a 1ª vez que o fazemos, mas pensamos que agora estão reunidas mais condições para realizarmos esta obra tão pedida por tantas pessoas que vivem e viveram neste lugar desta freguesia.

Assim:

- 1) *Conseguimos um novo orçamento para este restauro que diminuiu muito o custo da obra. O restauro está confiado a uma empresa que recentemente fez restauros na Igreja do Bom Jesus do Calvário. O 1º orçamento de que possuem um exemplar estava muito caro com Iva cerca de 30 000 euros. O orçamento atual com Iva 15 494 euros.*
- 2) *Sua Exa.. Sr. Bispo de Vila Real – Dom António Augusto de Oliveira Azevedo, visitou o local e enviou esta carta que junto anexamos.*
- 3) *Obra vai ser assumida pela Comissão Fabriqueira da Igreja de São Pedro pois esta Capela está sob jurisdição da Paróquia de São Pedro. As obras iniciar-se-ão no início de setembro e deverão ter a duração de 1.5 a 2 meses.*

Agradecendo desde já toda a colaboração na certeza da nossa oração pela vossa dedicação e catividade em prol desta Cidade de Vila Real, dos que aqui habitam e dos que nos visitam.”

Da missiva do Reverendíssimo Dom António Augusto De Oliveira, Bispo de Vila Real se transcreve:

- 1) A capela de São Lázaro é um imóvel de grande valor patrimonial e histórico, inserido numa zona importante no que respeita à preservação das memórias da cidade. Por isso deve merecer todo o cuidado quanto à sua conservação, devendo implicar neste processo a comunidade cristã, a população local e as diversas autoridades.*
- 2) O altar-mor constitui o elemento mais valioso do ponto de vista artístico, apesar do seu estado de conservação ser muito preocupante. Necessita por isso de uma intervenção urgente e profunda para não ser correr o risco do seu colapso.*
- 3) Nesta conformidade, a Diocese de Vila Real aprova a proposta apresentada relativa aos trabalhos de conservação daquele altar-mor e recomenda que se avance rapidamente na sua execução. Tendo em conta os custos consideráveis, apela à generosidade da comunidade e de todas as entidades sensíveis à causa da preservação do património de valor artístico e significado histórico.*

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“Considerando que estes serviços nunca executaram estes tipos de obras, não estamos em condições de informar sobre os valores dos mesmos.”

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro”, no qual é estabelecido um subsídio de 12 500 €, especificamente para o apoio as obras de **“Restauro do Altar-mor da Capela de São Lázaro”**.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 1514.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e

2º Outorgante - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao financiamento da obra “**Restauro do Altar-mor da Capela de São Lázaro**”, cujo investimento global se estima em 15 498 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Periodo de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 81 % do investimento elegível a que corresponde a importância 12 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/151, com a classificação económica 08 07 01 e com o cabimento nº 1514;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta de contrato.**-----

- **Comparticipação Financeira “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida”- para Investimento**

- **“Reparação do Altar da Capela de Penelas”**

----- **4.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida”, registado sob o n.º 21854, datado 02/11/2021, do seguinte teor:

“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida, com o NIPC 503999504, antes de mais tem a honra de lhe apresentar as mais cordiais saudações e desejar-lhe um excelente mandato.

A localidade de Penelas, inserida na União de Freguesias de Nogueira e Ermida, pertencente ao concelho e distrito de Vila Real, possui uma capela que foi construída em 1716. Em 30 de dezembro de 1974 foi feita uma promessa de doação a fim de esta servir de oratório público para o culto religioso.

Atualmente a mesma depara-se com um problema no seu altar, que necessita de uma rápida intervenção, para evitar estragos maiores como a queda na totalidade do mesmo. Vimos por este meio solicitar a vossa excelência, um apoio financeiro para procedermos a intervenção necessária com o intuito de preservar o nosso património.

Junto enviamos em anexo o orçamento com a discriminação da obra a realizar.

Esperamos que o nosso pedido tenha aceitação por vossa excelência, aguardamos pela vossa resposta e que tenham em consideração que este património é muito importante e valiosos para os nossos habitantes, pelos anos de existência, pela sua história.”

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“Considerando que este tipo de trabalhos não são habituais nestes serviços, não temos condições para verificar se os valores se ajustam aos valores de mercado.”

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida”, no qual é estabelecido um subsídio de 15 000 €, especificamente para o apoio as obras de **“Reparação do Altar da Capela de Penelas”**.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 1515.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao financiamento da obra **“Reparação do Altar da Capela de Penelas”**, cujo investimento global se estima em 20 418 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 73 % do investimento elegível a que corresponde a importância 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/151, com a classificação económica 08 07 01 e com o cabimento nº 1515;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta e a minuta de contrato.**-----

- Vila Real Social - E.M., S.A.

- Contrato Programa para o Ano 2021 – Relatório de Execução

----- 5. - Presente o Relatório de Execução do Contrato Programa para 2021 da Vila Real Social, EM,SA.

CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO 2021

ENTRE A VILA REAL SOCIAL, E.M.,S.A E O MUNICÍPIO DE VILA REAL

Relatório de Execução

Dando cumprimento ao estabelecido na cláusula 8ª, do Contrato Programa entre a Vila Real Social e o Município de Vila Real, relativamente ao objetivo proposto nomeadamente na área da Gestão Habitacional e Estacionamento, apresenta-se de seguida um relatório de execução relativo às premissas incluídas no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídas à Vila Real Social.

Tendo sido definidas um conjunto de ações, indicadores e objetivos a serem cumpridos pela empresa ao longo de 2021, podemos neste momento apresentar duma forma sucinta uma informação sobre esses mesmos parâmetros.



SERVIÇOS DA HABITAÇÃO SOCIAL

O Município de Vila Real atribuiu à Vila Real Social, a gestão de 596 fogos distribuídos pelos cinco complexos habitacionais municipais do concelho de Vila Real, em regime de renda apoiada e arrendamento jovem no Bairro dos Ferreiros.

O facto dos encargos inerentes à gestão, manutenção e reabilitação dos fogos de habitação social, serem superiores às receitas geradas na atividade da Empresa, que decorre da limitação do valor das rendas ser em função das condições sócio económicas dos agregados familiares (arrendamento apoiado), nos termos legalmente estabelecidos, origina a necessidade de um apoio financeiro por parte do Município de Vila Real.

AÇÕES:

No ano de 2021 efetuaram-se aproximadamente 1055 atendimentos a moradores, nomeadamente, acompanhamento de situações de caráter social, conflitos entre moradores, pedidos de transferência, situações de emergência social, acompanhamento e controlo de dívidas de renda bem como quando necessário implementação de acordos de dívida ou de obra. Devido à situação pandémica, foi dada preferência ao atendimento não presencial, na procura da melhor resolução dos problemas apresentados pelos nossos moradores.

Ao longo do ano de 2021, foram atribuídos 18 fogos a novos moradores, resultante dos concursos para atribuição habitação social, implementados pelo Município de Vila Real.

OBJETIVOS:

As linhas mestras delineadas para este setor foram atingidas ao longo do espaço temporal em causa.

SERVIÇOS TÉCNICOS DE HABITAÇÃO

AÇÕES:

Foram realizadas mais de 570 ações, de intervenção direta nas habitações dos nossos moradores, nas diversas áreas, nomeadamente serviços pichelaria, carpintaria, serralharia e eletricidade, de acordo com as solicitações que nos foram reportadas pelos moradores, as quais após terem sido devidamente analisadas em termos de conteúdo e responsabilidade, tiveram ação prática contribuindo desta maneira para a resolução dos problemas com a máxima urgência, no âmbito das competências que foram atribuídas à Vila Real Social.

De salientar ainda que foram executadas 10 grandes obras de reparação e conservação em fogos devolutos.

Procedeu-se ao levantamento do estado e das condições de habitabilidade dos fogos, bem como ações de fiscalização, em termos de operacionalização.

Ao longo do ano civil em causa, visando monitorizar a relação biunívoca com os nossos utentes, realizaram-se inquéritos/ diagnósticos de satisfação aos moradores.

OBJETIVOS:

Assim nesta valência é possível constatar que os objetivos definidos para o período em causa foram atingidos.

ESTACIONAMENTO TARIFADO

AÇÕES:

No que concerne ao estacionamento tarifado, a Zona de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL), à superfície devido à conjuntura relacionada com a gestão da Pandemia COVID19, aliada a uma perda significativa de lugares de estacionamento provocada pelas intervenções urbanas no âmbito do PEDU, a receita teve uma diminuição de cerca de 2,19 % no estacionamento à superfície. No Parque de Estacionamento do Seixo (PES), houve um incremento de 5,35 %, fruto da dinâmica imprimida na promoção do equipamento, como no reforço na assinatura de protocolos de aluguer de lugares de estacionamento com diversas instituições.

OBJETIVOS:

Face ao exposto considero que os objetivos delineados para o período, foram cumpridos.

OUTROS DADOS

Neste ano de 2021, a instituição manteve a certificação de qualidade, que valida os requisitos da norma NP EN ISSO 9001:2015, nas atividades da Gestão do Parque Habitacional de Vila Real, bem como Gestão de Parques de Estacionamento e Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sendo uma missão atingida com a envolvimento de todos os stakeholders que ao longo do tempo primaram pela excelência.

No que diz respeito aos indicadores de natureza económico-financeira, a atividade foi pautada pela obtenção de níveis positivos de rentabilidade, comprovados ao longo do exercício.

Esta constatação tem como base uma das áreas nucleares da sua intervenção, a habitação social para agregados familiares com dificuldades económicas, que está associada a rendas de valor controlado, suportadas em taxas de esforço definidas por Lei, que à partida gera défices ao nível do valor cobrado de renda, os quais têm de ser reajustados por apoios prestados às famílias.

Da análise dos diversos indicadores Económico-Financeiros, podemos verificar que a Vila Real Social, cumpriu os três itens da Lei 50/ 2012, que legisla o setor das Empresas Municipais.

Este documento, Relatório de Execução do Contrato de Programa para o ano 2021, entre o Município de Vila Real e a Vila Real Social, E.M., S. A. consolida numa forma global as valências que são a génese da Vila Real Social, na gestão de proximidade ao nível da população alvo a quem é dirigida a sua missão, sua rapidez e eficácia na resolução dos dossiers aliado à uma interação construtiva e constante com o Município de Vila Real”.

Em 16/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

Dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

- Aumento de subsídio anual às AHBV da Cruz Verde e da Cruz Branca de Vila Real

----- **6.** – Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“As AHBV da Cruz Verde e da Cruz Branca de Vila Real são instituições relevantes na prestação de socorro às populações do concelho de Vila Real, tendo merecido particular destaque neste período pandémico que ainda enfrentamos e que exigiu um esforço acrescido a estas organizações.

Porque este período pandémico conduziu a dificuldades económicas acrescidas a toda a comunidade, e que, naturalmente, também afetam a Câmara Municipal (CM) de Vila Real, mas ciente da importância da atividade que estas organizações desempenham na nossa comunidade e do reconhecimento do esforço que é efetuado para a prestação de um serviço de proteção e socorro de qualidade, propõe-se que a CM de Vila Real proceda,

para o corrente ano de 2022 à aprovação de um acréscimo de 20 mil euros ao subsídio anual atribuído a cada AHBV (Cruz Verde e Cruz Branca), correspondente a aproximadamente 25% do valor de financiamento anual de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP), atualizando-se este subsídio anual para o valor de 80 mil euros para cada AHBV, totalizando um investimento de 160 mil euros de subsídio anual às duas corporações do concelho de Vila Real”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1503 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/24 Valor: 40.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Descentralização de Competências – Ação Social

----- 7. – Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando que o Decreto-Lei n.º 23/2022 de 14 de fevereiro, que altera o DL 55/2020, de 12 de agosto, prevê que todas as competências no domínio da ação social se consideram transferidas para as autarquias locais a partir de 1 de abril de 2022.

Considerando que em anexo ao Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, são identificados os montantes anuais a transferir por município para o desempenho das novas competências municipais: Acordos SAAS; Protocolos Acordos Inserção RSI; Subsídios Eventuais e Recursos Humanos;

Considerando que em 2021 foram publicadas diversas Portarias que operacionalizam a transferência de competências nos diversos domínios da Ação Social:

- **Portaria n.º 63/2021** - regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS);
- **Portaria n.º 64/2021** – define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social;
- **Portaria n.º 65/2021** – estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI;
- **Portaria n.º 66/2021** – regula a criação das Cartas Sociais Municipais e Supramunicipais.

Considerando que CM na sua reunião de 17/05/2021 deliberou que a competência em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI continue a ser desenvolvida pela Instituição Particular de Solidariedade Social, Cáritas Diocesana de Vila Real, através de protocolo a estabelecer com a Câmara

Municipal de Vila Real, nos termos do seu Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto;

Considerando a necessidade de ser aprovado o Acordo de Cooperação Atípico com o ISS – Instituto da Segurança Social, IP referente ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS);

Neste contexto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal de Vila Real delibere, aprovar:

- 1- O Regulamento Interno de funcionamento da resposta social;
- 2- O Protocolo com a Cáritas Diocesana de Vila Real, referente à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI”.

Documentos anexos à presente proposta.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Cerimónia de Tomada de Posse dos Órgãos Sociais da Associação Portuguesa de Radiodifusão – APR

- Pedido de apoio

----- **8.** – Presente à reunião email da Associação Portuguesa de Radiodifusão registado sob o nº 4780/22, datado de 15/03/2022 do seguinte teor:

“Recentemente procedeu-se à eleição dos novos órgãos sociais da Associação Portuguesa de Radiodifusão, para o triénio 2022/2024, que decorreram na quarta-feira, dia 16 de fevereiro, e nas quais foi eleito como Presidente da Direção o diretor da Universidade FM, de Vila Real, Luís Mendonça.

Recordando que Vila Real já foi palco de duas iniciativas incontornáveis desta Associação: a primeira aquando da realização daquele que foi o primeiro Congresso Internacional de Radiodifusão de Língua Portuguesa que decorreu na UTAD, entre 16 e 18 de junho de 2000 e a segunda com a realização do oitavo Congresso Nacional de Rádios que decorreu no Teatro de Vila Real e no Nervir, entre 15 e 16 de novembro de 2008.

A associação considerou ser da maior relevância que a Tomada de Posse dos novos órgãos sociais se realizasse em Vila Real.

A APR é a Associal nacional mais representativa do sector e este momento foi também uma forma de reconhecer a importância da descentralização e do reforço do interior para a coesão do país, que é apanágio desta associação que tem sede em Lisboa, mas que foi

dirigida nos últimos 20 anos por um diretor de Évora e agora passa a ser dirigida por um diretor oriundo de uma rádio de Vila Real.

A Tomada de Posse foi realizada no dia 26 de fevereiro, pelas 12 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho do Município de Vila Real, numa cerimónia presidida por Vossa Excelência.

Assim, vimos por esta forma solicitar um apoio financeiro ao município no valor de 1.600 euros (mil e seiscentos euros) para cobrir as despesas de deslocação relacionadas com a realização deste evento, nomeadamente, despesas de refeições e alojamento”.

Em 14/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião da Câmara Municipal. Proponho o apoio de 1.600 euros”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1502 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/195 Valor: 1.600,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do art.º**

33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do PSD, abstêm-se, e fazem as seguintes recomendações:

A política de atribuição de subsídios por parte do executivo socialista não tem por base, critérios nem regulamentos, e efetuam uma análise casuística que penalizam as diversas instituições em função do momento do pedido do apoio ou subsídio.

Os pedidos devem ser deliberados em reunião de câmara em data anterior à realização dos eventos, procurando trazer mais transparência na atribuição dos mesmos.

Os Vereadores do PSD entendem que os apoios atribuídos às diversas entidades, devem pressupor atividades relevantes para a Concelho de Vila Real realizadas por associações e coletividades com a sua sede

social em Vila Real. Naturalmente, que outras entidades que não tenham a sua sede social em Vila Real, são bem-vindas e devem ser apoiadas sempre que realizem as suas atividades no concelho de Vila Real onde não se enquadra uma tomada de posse.

O município abriu um precedente, no sentido em que não incentiva as coletividades a realizar eventos de interesse nacional, mas sim de interesse interno que apenas diz respeito à organização interna das instituições como a tomada de posse dos seus membros filiados.

Os vereadores do PSD estão disponíveis para voltar a apoiar, Congressos Internacionais de Radiodifusão de Língua Portuguesa e os Congressos Nacionais de Rádios.

O Pedido de apoio destinando-se a custear despesas de alojamento e refeições dos dirigentes que tomam posse no nosso entender não é compatível com o espírito de atribuição dos apoios financeiros e deixa a porta aberta a que outras organizações sigam o mesmo caminho”---

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Pedido de Atribuição de Situação Pré-Reforma – Celebração de Acordo
- Maria Helena da Conceição e Silva Rodrigues

----- 9. – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos

Através do ofício n.º 1927 de 01/02/2022 a trabalhadora Maria Helena da Conceição e Silva Rodrigues vem solicitar a celebração de acordo previsto no n.º 1 do artigo 3.º do

Regulamento Interno para Atribuição de Pré- Reforma aos Trabalhadores do Município, com efeitos a partir da data do gozo das férias a que tem direito, fixando em 80% o valor da prestação a auferir.

Análise:

O Regulamento Interno aprovado em reunião do Executivo Municipal de 26/07/2021 estabelece as regras para a celebração dos acordos de pré-reforma entre o Município de Vila Real e os seus trabalhadores providos em regime de contrato de trabalho em funções públicas, fixando a modalidade de pré-reforma, os pressupostos de que depende a celebração do acordo, o montante das prestações pecuniárias a atribuir e as situações de extinção da situação de pré-reforma.

Conforme decorre do seu artigo 2.º, este regime é aplicável aos trabalhadores que sejam titulares de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado que tenha idade igual ou superior a 55 anos, 15 ou mais anos de serviço efetivo em funções públicas e não reúnam ainda os requisitos legalmente exigíveis para requerer a apresentação.

Esta situação de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho constitui-se por acordo escrito, do qual constarão os direitos e obrigações de ambas as partes, inclusive os constantes no n.º 3 do artigo 284.º da LGTFP.

Na ponderação dos pedidos de autorização para celebração de acordo de pré-reforma, e conforme decorre do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento, deverá atender-se ao registo de assiduidade dos dois últimos anos, à avaliação do desempenho no biénio anterior, ao n.º de trabalhadores com a mesma categoria e área funcional em serviço no Município, à essencialidade do posto de trabalho, à conveniência da substituição do seu titular ou à situação profissional e pessoal do trabalhador.

Analisado o requerimento apresentado, cumpre informar o seguinte:

- a trabalhadora possui 59 anos de idade e exerce funções públicas há 38 anos.

- No ano em curso terá direito ao gozo de 25 dias de férias.

- Atualmente, integra a carreira de Técnica Superior – Jurista, auferindo a remuneração ilíquida no montante de 1.846,26€, correspondente à 5.º posição remuneratória e nível 27, exercendo funções na Divisão Jurídica e Fiscalização (DJF), dedicando-se

maioritariamente à análise e instrução dos processos de contraordenação, serviço que é partilhado com outros colegas da Divisão.

- Atendendo à conjuntura social e de saúde pública que o País tem atravessado, a trabalhadora, por razões de saúde, nos últimos dois anos, exerceu as suas funções maioritariamente em regime de teletrabalho, não possuindo a Seção de Pessoal um registo efetivo de assiduidade nos moldes normais, considerando-se, no entanto, ter sido cumprido o dever de assiduidade, na medida em que a trabalhadora demonstrou o exercício das tarefas que lhe foram adstritas.

- Por outro lado, verifica-se que a trabalhadora cumpre os requisitos relativamente ao critério da avaliação do desempenho.

- Na DJF, existem mais 2 Juristas, e não obstante se entender que o posto de trabalho em causa é essencial para o bom desempenho da missão da unidade orgânica, importa realçar que se encontra a decorrer um concurso de provimento para 2 postos de trabalho de Técnico Superior na área de Direito, considera-se que essa necessidade premente será colmatada com o preenchimento dos referidos lugares.

- Por último, a trabalhadora invoca razões de saúde para sustentar o presente pedido, apresentando declarações médicas que atestam que sofre de uma doença cerebrovascular genética, tratando-se da causa hereditária mais comum de AVC e demência vascular.

Em conclusão:

Face ao exposto, considero não existir inconveniente para o serviço o deferimento da pretensão, propondo-se que o Executivo Municipal autorize a celebração do acordo de pré-reforma, nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento Interno, cuja minuta se anexa para aprovação do respetivo conteúdo”.

Em 15/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM”.

Por Despacho de 16/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido e aprovar o Acordo de Pré-Reforma, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022

- 1ª Alteração Orçamental

----- **10.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **1ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2022** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades

Municipal), no valor global de € 1.483.600 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos euros), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	26 550,00 €	17 500,00 €	9 050,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	385 200,00 €	736 100,00 €	-350 900,00 €
03	Juros e Outros Encargos			0,00 €
04	Transferências Correntes	84 500,00 €		84 500,00 €
05	Subsídios	43 050,00 €		43 050,00 €
06	Outras Despesas Correntes	57 600,00 €		57 600,00 €
	Total Corrente	596 900,00 €	753 600,00 €	-156 700,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	555 000,00 €	555 000,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	331 700,00 €	175 000,00 €	156 700,00 €
10	Passivos Financeiros			0,00 €
	Total Capital	886 700,00 €	730 000,00 €	156 700,00 €
	Total Geral	1 483 600,00 €	1 483 600,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares público de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real

- Aprovação da minuta de contrato

----- 11. - Para efeitos do disposto no nº 1 do artº 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro à redação atual, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato da concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares público de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real a celebrar entre esta Câmara Municipal e a firma Esse – Estacionamento à Superfície e Subterrâneo, S.A. adjudicatária da referida concessão, uma vez que a mesma apresentou a caução devida.

Em 03/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprova a minuta. À reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da aprovação da minuta de contrato.**-----

- Processo DGU 2/13 – Construtora Rio Lda. - Escritura de permuta de dois prédios sitos no lugar da Carreira Longa - Freguesia de Vila Real

----- **12.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“No âmbito do processo de urbanismo nº 2/13 a empresa Construtora Rio Lda., com o NIPC 502018364 por forma a viabilizar uma melhor solução de desenho urbano, quer do ponto de vista formal quer funcional para o local, fez seguinte proposta CM:

O requerente é proprietário de uma parcela a qual pretende permutar por outra com a mesma área pertencente ao Município.

A parcela que pertence ao município encontrava-se classificada como área de cedência para espaços verdes inserida na operação de loteamento processo n.º 6/01.

Analisada pelos serviços da DGU a solução proposta face à existente, os serviços entenderam que relativamente à organização do espaço, apresentava um melhor enquadramento urbano face à rede viária e à disposição dos lotes do loteamento já existente. Isto significa que tanto na rentabilização das infraestruturas como da unidade funcional da área, a proposta assenta em parâmetros de distribuição das várias funções urbanas idêntica aos do loteamento adjacente (n.º 6/01), conferindo-lhe ainda a necessária unidade formal essencial ao bom desempenho funcional atrás enunciado.

A Câmara Municipal, na reunião de 27 de julho de 2020, deliberou aceitar a permuta e iniciar o processo de desafetação da parcela de terreno com a área de 1146 m² pertencente ao domínio público, sita no lugar da Carreira Longa, freguesia de Vila Real, para permutar com um terreno propriedade da Construtora Rio Lda.

O processo foi publicitado, nos termos legais, através do Edital N.º18/2021 em 06/05/2021, decorrido o prazo para apresentação de pronúncias, não foi apresentada qualquer reclamação contra esta desafetação;

Em 30/06/2021, o processo de desafetação foi aprovado na reunião Ordinária da Assembleia Municipal, tendo sido criada uma parcela de terreno para construção, sita na Carreira Longa, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4362 e descrito na

Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o nº 1711, Freguesia de Vila Real, com VPT de 191960€.

Encontram-se assim reunidos todos os pressupostos para celebração da escritura de permuta.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a celebração da escritura de permuta do prédio com a área de 1146 m², inscrito na matriz predial **urbana** sob o artigo 4362 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o nº 1711, Freguesia de Vila Real, propriedade do Município, e o prédio com a área de 1146 m², inscrito na matriz predial **rústica** sob o artigo 350 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o nº 1170, com o VPT de 57,90 € da freguesia de Vila Real, propriedade da Construtora Rio, Lda.”.

Anexo 1- Planta da área objeto de desafetação

Em 17/03/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Concordo, com a proposta contida na informação dos serviços. Pode ser submetida à reunião da Câmara Municipal”.

Por Despacho de 18/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de permuta do prédio com a área de 1146 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4362 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o nº 1711, Freguesia de Vila Real, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 1 a 15 de março de 2022**

----- 13. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 1 a 15 de março/2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	10.953.148,74
Cobrado Durante o Período	808.664,96
Pago Durante o Período	1.001.812,50
Saldo para a Semana Seguinte	10.760.001,20
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	9.390.272,55
• De Operações Não Orçamentais	1.369.728,65

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 351/21
- Jaime Moreira Fraguito Dinis
- União de Freguesias de Mouços e Lamares

----- **14.** – Presente à reunião requerimento de Jaime Moreira Fraguito Dinis registado sob o n.º 23677/21, datado de 22/11/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de obras de alteração e ampliação de uma habitação, como também a construção de um alpendre e de escadas exteriores, sito no lugar da Bouça, União das freguesias de Mouços e Lamares

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 23677/21 datado de 22.11.2021, constante do processo n.º 351/21, pretende o requerente proceder à legalização de obras de alteração e ampliação de uma habitação, como também a construção de um alpendre e de escadas exteriores.

Trata-se de um imóvel sito no lugar da Bouça, União das freguesias de Mouços e Lamares, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1713 da Freguesia de Mouços, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 131/19860502.

A parcela tem uma área total de 281,00 m², com uma área coberta de 177,00m²; confronta a Nascente e Poente com caminho público, e restantes com particulares.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido tem enquadramento legal no disposto no artigo 102º-A, do RJUE e no artigo 86º-B, do PDM. Face às obras de construção pretendidas, a operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea c), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- Processo n.º 174/83 – Pedido para construção de uma habitação, licenciada através da Licença de construção n.º 352 de 04.04.1983.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril, e de acordo com o artigo B-1/46º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.1. Georreferenciação:

Georreferenciação – De acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (SPM), a respetiva planta está devidamente georreferenciada.

4.2. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

De acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. Carta de Ordenamento

A parcela de terreno encontra-se classificada como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2”.

5.2. Carta de condicionantes / Servidões

Nada a referir.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Nada a referir.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1. Caracterização da pretensão

Trata-se de um pedido de legalização com obras de construção, sobre uma habitação preexistente, inserida no núcleo urbano da localidade de Bouça.

Neste contexto, é pretensão do requerente:

- a) A legalização de um anexo (com 5,60m²), de uma cave (com 16,30m²) e de alterações efetuadas na habitação (aberturas exteriores e ampliação);
- b) A construção de um alpendre e de escadas exteriores.

A habitação desenvolve-se por três pisos (Cave, Rés do chão e Andar); o anexo é constituído por um só piso em Rés do chão.

O projeto segue a linha de arquitetura original, conforme licenciado, com linhas direitas e coberturas inclinadas.

A parcela apresenta uma área de 281,00 m², confrontando a Nascente e Poente com caminho público.

O local é caracterizado por uma frente urbana existente, contendo todas as infraestruturas necessárias para o efeito.

7.2. Parâmetros e aspetos urbanísticos, aferidos:

Parâmetros urbanísticos	Licenciado (m2)	Proposto (m2)
- Área total da parcela	281,00	281,00
- Área de implantação (habitação)	99,01	194,65
- Área de implantação (Anexo)	0	5,60
- Área de impermeabilização total (Habitação + Anexo)	99,01	200,25
- Área de construção da Cave	0	16,30
- Área de construção do Rés do chão	99,01	194,65
- Área de construção do Andar	109,69	162,00
- Área de construção do Anexo	0	5,60
- Área de construção total (conforme o disposto no Decreto Regulamentar n.º 5/2019 – Nota 1)	208,70	378,55
- Área bruta de construção (conforme o disposto no artigo 5.º do PDM – Nota 2)	208,70	356,65
- Número de pisos acima da cota da soleira	2	2
- Número de pisos abaixo da cota da soleira	0	1
- Cércea	6	6
- Número de fogos	1 T3	1 T3

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Plano Diretor Municipal de Vila Real (PDM)

a) Nos termos do n.º 3, do artigo 47º, do Regulamento do PDM, no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

- No presente caso, a proposta apresenta uma área de impermeabilização total de 200,25m² (Habitação e Anexo), sobre a área total da parcela de 281,00 m², o que corresponde a 71% desta área, acima do máximo permitido de 60%.

Tratando-se de uma legalização, aplica-se o previsto no n.º4 do **Artigo 86.º-B** (Regularização de situações de desconformidade com o plano), sendo que se consideram cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, pelo que nada há a opor.

b) Cércea e alinhamentos: existentes, a manter, pelo que nada há a opor.

- c) Estacionamento: A proposta cumpre o estacionamento obrigatório, conforme estipulado no artigo 21º do PDM, prevendo área no rés do chão para dois lugares de estacionamento.
- d) Implantação: Tratando-se de uma preexistência, considera-se que a construção cumpre os alinhamentos existentes, pelo que nada há a opor.
- e) Acessos: O acesso à parcela será efetuado pelo caminho público existente, pelo que nada há a opor.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.3. Outras Disposições Regulamentares

As restantes normas específicas aplicáveis ao projeto, RGEU, Acessibilidades, Regulamento Geral do Ruído, entre outros, remete-se o seu cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

.Cave a legalizar: 16,30m²

.Rés do chão a legalizar: $194,65 - 99,01 = 95,64\text{m}^2$

.Andar a legalizar: $162,00 - 109,69 = 52,31\text{m}^2$

.Anexo a legalizar: 5,60m²

- Estimativa orçamental para área a legalizar: $169,85 \text{ m}^2 \times 512 \times 0.8 = 69\ 570,56\text{€}$

- Estimativa orçamental para área a construir: $6,23 + 6,00 = 12,23 \times 512 \times 0.4 = 6\ 262,16\text{€}$
(Alpendre e escadas exteriores)

b) Calendarização proposta: **30 dias.**

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

É pretensão do requerente a legalização de uma habitação existente, e obras de construção (alpendre e escadas exteriores).

Em face do exposto considera-se que:

- a) A pretensão sobre a legalização, reúne condições de ser deferida ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo por isso o processo ser submetido a reunião de camara.
- b) Relativamente às obras de construção pretendidas, propõe-se a emissão de parecer favorável.

Sendo a pretensão deferida, deve o requerente ser notificado para a apresentação dos projetos de especialidades identificados na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril no prazo de seis meses, a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE”.

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença de loteamento quando exista, serão

imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 23/02/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à reunião da Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 01/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 62/22**

- **Manuel dos Anjos Pereira Alves**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **15.** – Presente à reunião requerimento de Manuel dos Anjos Pereira Alves registado sob o n.º 2723/22, datado de 11/02/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, anexo e piscina, a levar efeito em Roçadas – União de Freguesia de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 2723/22, datado de 2022/02/10, constante do processo n.º62/22, vem o requerente solicitar a legalização de uma **habitação unifamiliar, anexo e piscina**, a levar efeito em Roçadas – Freguesia de Borbela, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º2263-P e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 776/19920831 da freguesia de Borbela.

O prédio tem uma área total de 1690,00 m² e confronta a norte com António Pamplona, a sul com caminho, a nascente com caminho e a poente com Herdeiros de João Ferreira.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de Setembro.

A pretensão tem também enquadramento na alínea b) do artigo B-1/43.º do Código Regulamentar no Município de Vila Real, com redação no dada em anexo ao aviso n.º 12372/2018, de 28 de agosto de 2018.

3. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

3.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril e nos artigos B-1/5º e B-1/46.º e Anexo II do CRMVR.

3.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

3.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

3.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

4. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

4.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Áreas verdes de enquadramento

4.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões

O prédio onde se encontra a pretensão encontra-se na zona de Proteção do Heliporto, pelo que foi pedido parecer à ANAC.

5. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Para o presente procedimento foi consultada a Autoridade Nacional de Aviação Civil, tendo esta entidade emitido parecer favorável que se anexa ao processo.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito a um pedido de legalização de uma habitação unifamiliar de tipologia T4, anexo e piscina, os quais nunca foram alvo de qualquer controlo prévio, tendo em vista a obtenção da licença de utilização ao abrigo do art.º 102.º - A do RJUE.

No que concerne ao programa, a habitação unifamiliar possui a seguinte compartimentação: a nível do rés-de-chão, localiza-se a sala de estar, outra sala, cozinha,

uma instalação sanitária e um hall; andar: quatro quartos, uma instalação sanitária e duas varandas.

No que diz respeito ao anexo, o mesmo é constituído por uma garagem e churrasqueira.

A piscina desenvolve-se ao nível do rés-de-chão.

A habitação e o anexo são de arquitetura tradicional, com cobertura inclinada em telha cerâmica, pilares, guardas das varandas e cantarias em granito, caixilharia de alumínio lacada à cor branca.

Os acessos que conduzem à edificação, daquilo que é visível através do Levantamento Fotográfico, são pavimentados a cubo de granito, sendo a zona do alpendre coberto que circunda a habitação e a área que conduz à piscina pavimentada com lajetas de granito.

A restante área da parcela é ajardinada.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Área Total da Parcela: 1690,00 m²

Área de Implantação:

Habitação Unifamiliar: 255,60 m²

Piscina: 65,20 m²

Anexo: 122,20 m²

Área de Impermeabilização Total: 1137,00 m²

Habitação Unifamiliar: 255,60 m²

Piscina: 65,20 m²

Anexo: 122,20 m²

Área bruta de construção:

Habitação Unifamiliar: 418,10 m²

Piscina: 65,20 m²

Anexo: 122,20 m²

Índice de utilização/Índice de impermeabilização Total: 0,38 / 0,67

Muros propostos: A parcela encontra-se delimitada por um muro de suporte / vedação, construído pela Junta de Freguesia de Borbela, aquando do alargamento do caminho existente há vários anos, numa extensão altura variável em alvenaria de granito da região.

Afastamentos: A habitação dista 7,50m ao eixo da estrada no seu ponto mais desfavorável; 6,30m relativamente à parcela localizada a nordeste. O anexo encontra-se encostado à vedação que confronta com a parcela localizada a noroeste.

Acessos: caminho pavimentado a sul

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 19º - Anexos

De acordo com o artigo 19º, do Regulamento do PDM, os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m² e 25 m² por fogo, consoante se trate, respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar, e o pé-direito máximo ser de 2,20 m.

Na proposta apresentada, o anexo a legalizar tem uma área de 122,20 m², que corresponde a 7,23% da área da parcela. Esta área está dividida numa zona de garagem e numa zona de churrasqueira. O pé-direito interior tem uma dimensão variável entre 2,20m e 3,38m. A área regulamentar no que diz respeito ao regulamento do PDM é excedida, bem como o pé-direito.

Contudo, através de imagens aéreas de 2010 do Google Earth, é possível verificar que o anexo já existia, pelo que, embora a pretensão ultrapasse neste ponto os parâmetros urbanísticos regulamentares, se considera que a pretensão se pode enquadrar no n.º 2 do Artigo 86.º-B, uma vez que o mesmo prevê que beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão da presente alteração do PDMVR.

b) Artigo 21.º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior da edificação existe espaço para garantir os lugares de estacionamento necessários, pelo que nada a referir.

c) Artigo 62.º - Áreas verdes de enquadramento

Considerando o disposto no artigo 62.º do Regulamento do PDM, nas áreas verdes de enquadramento admitem-se as obras inerentes a:

- a) Ampliação das edificações preexistentes até 0,5 vezes a área bruta de construção existente e até ao máximo de 200 m²;
- b) Infraestruturas públicas, nomeadamente redes de água, saneamento, eletricidade, telefones, gás e rodovias.
- c) Projetos de valorização ambiental ou paisagística, a submeter a prévia aprovação da Câmara Municipal;
- d) Adaptação a “Áreas Verdes de Utilização Coletiva”, nos termos da alínea b) do Artigo 60.º do presente Regulamento

A pretensão apresentada não está de acordo com os critérios de admissão permitidos pelo Artigo 62.º.

Contudo, conforme referido anteriormente, a pretensão enquadra-se no n.º 2 do Artigo 86.º-B, uma vez que o mesmo prevê que beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão da presente alteração do PDMVR.

d) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

De acordo com o estipulado no ponto 4 do artigo 86.-Bº do PDM de Vila Real, a apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º:
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso das edificações que se pretendem legalizar, nomeadamente a habitação, o anexo e a piscina não estão incluídos nos usos dominantes da categoria a que se destina o espaço, nomeadamente as áreas verdes de enquadramento, de acordo com o PDM de Vila Real. Contudo, são compatibilizáveis com a zona onde está inserida a pretensão, próxima de áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar do tipo HU2.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b) n.º 4 do artigo 86.º-B, a pretensão não provoca um impacte visual e paisagístico relevante, uma vez que o terreno dispõe de área considerável, sendo que, por um lado, o anexo se encontra no interior da parcela, o que permite que o mesmo não tenha um impacte visual relevante, uma vez que não é visível através da rua. Por outro lado, a habitação encontra-se relativamente centrada relativamente ao mesmo terreno e tem uma cêrcea de dois pisos, para além de se enquadrar no aglomerado urbano.

Relativamente ao ponto c), tendo a ANAC emitido parecer favorável sobre a pretensão, não há nada a opor.

6.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Ao abrigo do n.º 5 do Artigo 102.º-A, pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão.

Nesse sentido, a pretensão em causa está isenta do cumprimento das normas referentes ao Código Regulamentar do Município de Vila Real.

6.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta pode ser considerada a estimativa presente no processo, que se encontra bem elaborada, sendo a mesma estimada em 210.751,52€.

8. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

9. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente de Acústica, Térmica, Estabilidade, Instalação de Gás, Arranjos Exteriores, Abastecimento de Águas e Drenagem de Águas Residuais e Pluviais e Segurança Contra Incêndios, encontrando-se os mesmos devidamente instruídos. Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

Em face do exposto, propõe-se que os projetos de especialidades sejam aceites.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 86.º-B do Plano Diretor Municipal, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara.

Mais se informa que, caso a pretensão obtenha o deferimento, o requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas.

Mais se propõe o envio do processo para a DGF para eventual aplicação do procedimento contra-ordenacional, ao abrigo do artigo 98.º do RJUE.

Em 10/03/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação e posterior envio à DJF”.

Por Despacho de 11/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

**Remeter à DJF para eventual aplicação do procedimento
contra-ordenacional.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada “Remodelação e Adaptação de um Edifício existente para instalação da Loja do Cidadão” – Revisão de Preços

----- **16.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

“A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma LINHARES LIX II - BUILDING SERVICES, LDA, por deliberação da Câmara Municipal em 27/07/2020, tendo sido consignada a 09/12/2020.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma LINHARES LIX II - BUILDING SERVICES, LDA.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 7.280,65 (sete mil e duzentos e oitenta euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma LINHARES LIX II - BUILDING SERVICES, LDA.

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 7.280,65 (sete mil e duzentos e oitenta euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 16/02/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços”.

Em 17/02/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, está aqui em causa o cumprimento do normativo legal do regime de Revisão de Preços pelo que deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1304 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2018/I/6 Valor: 7.717,49 €.

Por Despacho de 09/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021
- Pedido de Prorrogação

----- 17. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA, por deliberação de Câmara de 3 de maio de 2021, com data de consignação de 21 de junho de 2021 (com PSS aprovado a 08/07/2021) e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 4 de janeiro de 2022).

Trata-se de um pedido de prorrogação de 180 dias (Data de conclusão: 3 de julho de 2022), o qual anexamos.

2 - Análise

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, a situação pandémica atual associada ao covid-19, que para além do condicionamento em obra, condicionou a produção de materiais a utilizar em obra, sendo impossível ter as entregas de material no tempo previsto, nomeadamente a difícil aquisição de cubos de granito e mão-de-obra especializada para a sua aplicação. Consideramos as alegações válidas, mormente a falta de cubos de granito. Face à, ainda, situação pandémica entendemos ser aceitável o pedido efetuado.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação de 180 dias (Data de conclusão: 3 de julho de 2022), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de Trabalhos;

- Plano de Pagamentos”.

Em 04/03/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja concedida a prorrogação de prazo da referida empreitada”.

Em 08/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 09/03/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada até 3/7/2022, nos termos da informação dos serviços.-----

- Concurso Público de Aquisição de Serviços de limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais - Pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões

----- **18.** - Presente à reunião a Ata do Júri Concurso Público de Aquisição de Serviços de limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais - Pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões (artigo 50º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos).

“No dia 11 de março de 2022, pelas 10H00, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, reuniu o Júri do concurso referenciado em epígrafe, aberto através do Aviso nº 2408/2022 publicado na 2ª série do Diário da República n.º40, de 25 de fevereiro de 2022 e Aviso nº 2022/S 041-106530 publicado no JOUE-Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 28 de fevereiro de 2022 e na plataforma eletrónica Vortal em 25/02/2022, constituído pelos Senhores: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, na qualidade de Presidente do Júri, e os vogais Filipe José Martins Machado - Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo –Técnico Superior do

Setor de Contratação Pública, a fim de analisarem o pedido de esclarecimentos e informações adicionais sobre as peças do procedimento concursal (programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos) apresentados, em 03/04/2022, pelas empresas Knower, Projects S.A., e a PreZero Portugal, SA.

Após análise técnica o júri deliberou, por unanimidade, propor que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à Câmara Municipal para aprovação os seguintes esclarecimentos:

1. **Alvará de Aluguer de Equipamentos:** No Programa do Procedimento do referido concurso, no seu ponto 22. Alínea f) é exigido um alvará de aluguer de equipamentos. Gostaríamos de saber se esta alínea foi colocada por erro ou se é efetivamente necessária. Se necessária qual a finalidade ou o efeito da mesma?

Resposta: Trata-se de um lapso pelo que se deve alterar o Programa do Procedimento retirando-se a alínea f) do ponto 22.

2. **Revisão de Preços:** Nas peças do procedimento nada se refere quanto a revisão de preços. Questiona-se se numa eventual (previsível) alteração da RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), será possível efetuar a “Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato” face à previsão de passar para 750 € e 805 € nos anos de 2023 e 2024, respetivamente.

Resposta: As propostas devem ter em consideração os aumentos previsíveis da RMMG para 2023 e 2024, sendo que os preços da proposta serão atualizados anualmente, com base no IPC.

Assim, propõe-se a **criação do artigo 4.º-A** nas Cláusulas Jurídicas, do Caderno de Encargos, referente ao **Preço Contratual e Revisão de Preços**, com os seguintes pontos:

1. Pelo serviço de limpeza, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal deve pagar ao adjudicatário o preço mensal constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à Taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao

Contraente Público, nomeadamente os relativos aos aumentos previsíveis da RMMG.

3. Para efeitos do artigo 47.º do CCP, o preço base, corresponde ao montante resultante da soma dos preços base unitários mensais de cada um dos edifícios/equipamentos e que integram o Anexo A do Caderno de Encargos, não incluindo o IVA.

4. O preço mensal é atualizado, no início do segundo ano contratual, e em cada um dos seguintes em função do Índice de Preços no Consumidor, excluindo habitação, no Continente, publicado pelo INE.

3. **Transmissão de estabelecimento:** Ao abrigo do Contrato Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas, em caso de perda de um local de trabalho, a entidade que passar a assegurar a atividade do empregador obriga-se a ficar com todos os trabalhadores que ali normalmente prestavam serviço. Ora, sendo que esta obrigação não se limita às horas de trabalho lançadas a concurso, afigura-se como imprescindível o conhecimento da listagem de todos os trabalhadores ao serviço e respetivas condições remuneratórias sob pena de se desvirtuar a concorrência. Nestes termos, solicita-se a disponibilização desta listagem, ainda que anonimizada para efeitos de respeito do RGPD.

Resposta: De acordo com informação da atual empresa prestadora de serviços, estão afetas à limpeza de Edifícios e Equipamentos Municipais de Vila Real 31 trabalhadoras, as quais são efetivas na empresa, e remuneradas ao preço hora do salário mínimo atualizado a 01 de janeiro 2022. O trabalho efetuado é sempre diurno e recebem todas as prerrogativas estipuladas pelo Contrato Coletivo de Trabalho do sector, nomeadamente subsídio de alimentação, dias de descanso, etc.

4. **Faturação Mensal:** No n.º 2 do artigo 4º do Caderno de Encargos refere que, para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 10 dias úteis em relação ao final do mês a que respeitam. Significa isto, que se faturará uma quantia mensal fixa e, em caso de faltas, se emitirá depois a respetiva nota de crédito.

Resposta: A faturação mensal é fixa, sendo que eventuais faltas nos serviços prestados serão objeto de correção através da emissão da respetiva Nota de Crédito.

- 5. Trabalhos em Altura:** No âmbito dos serviços a prestar nada se refere sobre a realização de trabalhos em altura. Não estão previstos para este contrato? Se sim, é possível indicar os respetivos locais, restrições de acesso e saber se disponibiliza a entidade adjudicante os meios de elevação necessários para o efeito.

Resposta: Está previsto a limpeza de vidros exterior com recurso a equipamento elevatório em alguns edifícios municipais, conforme Anexo A (Excel).

A CM não disponibiliza meios de elevação.

- 6. Visita Técnica:** Gostaríamos de solicitar o agendamento de uma visita técnica.

Resposta: Agendar para as 10H00 do dia 22/03/2022 uma visita às instalações e equipamentos objeto do concurso, a partir do Edifício Sede da Câmara Municipal (Av. Carvalho Araújo).

O júri deliberou ainda propor que a deliberação da Câmara Municipal sobre os esclarecimentos acima referidos fosse publicitada na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt.](http://www.vortalgov.pt), utilizada pelo município na contratação pública.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a reunião pelas 11H00, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri”.

Em 14/03/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo a resposta do Júri ao pedido de esclarecimentos/Erros e omissões.

À reunião de CM para ratificar”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar o Despacho do Sr. Presidente sobre os esclarecimentos e propostas contidas na Ata do Júri do

**concurso de Aquisição de Serviços de limpeza Diária
para Edifícios e Equipamentos Municipais.-----**

- PROJETO 12 CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!” - Abertura de procedimento para a empreitada de “Instalação de um eco parque infantil”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia

----- 19. - Presente à reunião informação dos Serviços Urbanos do seguinte teor:

1. Designação do procedimento

Empreitada de “Instalação de um eco parque infantil”

2. Fundamentação

2.1 Enquadramento/Introdução

A presente informação refere-se à consulta prévia para a instalação de um eco - parque infantil, conforme previsto na candidatura aprovada no âmbito do Financiamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 – 2021 e identificada com o código de operação PROJETO 12_CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!”.

2.2 Situação atual

O parque infantil da Quinta das Hortas encontra-se muito degradado e necessita de obras ao nível do piso e a substituição de equipamentos, de forma a cumprir o Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivos equipamentos e superfícies de impacto.

No âmbito do projeto “Para cá do Marão embalagens não!” está prevista a instalação de um eco parque infantil com material 100% reciclado, tal como descrito na Ação 3: Reutilização.

2.3 Solução preconizada/Proposta

A obra a levar a efeito no âmbito da empreitada é a instalação de um eco parque infantil, no parque infantil Quinta das Hortas.

Propõe-se a aprovação da presente empreitada e a abertura de procedimento, nos termos e fundamentos seguintes.

3. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/c)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) – Consulta Prévia	O valor de contrato é inferior a 150.000 €

4. Fundamentação da não Contratação por lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Não considerado, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 46-A. A sua separação causaria prejuízos para a entidade adjudicante.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Ex. Mo Sr. Vereador do Pelouro dos Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada a 11 de outubro de 2021.

6. Escolha das Entidades a Convidar (113º)

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente seja entendido devem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades
1	BRICANTEL - COMERCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A Rua Arq. Viana de Lima N.º 19/21 (AP-1055) Zona Industrial das Cantarias 5300-678 Bragança NIF: 502888539
2	PLASLED – SOLAR CONTROL, UNIPessoal Lda Avenida D. João II Nº 50, Fonseca Edifício Mar vermelho - Parque das Nações 1990-095 Lisboa

	NIF: 513663568
3	BCITY - MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS , UNIP., LDA. Quinta da Fonte Edifício D. Pedro I, Paço D'Arcos 2770-071 Lisboa NIF: 514749563

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Após consulta da aplicação “Contratação Pública” da Medidata, em 04.02.2022, foi possível perceber que estas empresas não têm qualquer empreitada realizada por consulta prévia, pelo que podem integrar o presente convite.

8. Peças do procedimento (40.º/1/b))

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

9. Preço base

64.336,00 € (s/ iva), tendo por base os custos unitários de anteriores procedimentos.

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável.

11. Prazo

- 45 dias, de acordo com Caderno de Encargos

12. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes.

13. Critério de adjudicação (art.º 74 do CCP)

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

14. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro	Coordenador de Serviço
1.º vogal	Elvira Maria Teixeira Azevedo	Técnica Superior
2.º vogal	Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior
1.º vogal suplente	Isabel Cristina Ribeiro Vale	Técnica Superior
2.º vogal suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior

15. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Elvira Maria Teixeira Azevedo	Técnica Superior dos Quadros da Câmara Municipal

16. Financiamento Comunitário

Estando o presente procedimento previsto na Ação 3- Reutilização do projeto “Para cá do Marão embalagens não!”, o qual foi objeto de uma candidatura ao Financiamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 – 2021, com decisão de aprovação favorável em 24 de julho de 2020, com o código PROJETO 12_CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!”, o seu financiamento será feito de acordo com o quadro seguinte:

VALOR total aprovado no projeto		Financiamento do Projeto	Município
		Tx. Comp. = 90%	Tx. 10%
Total s/ iva	40 969,49 €	36 872,54 €	4 096,95 €
Iva (6%)	2 458,17 €	2 212,35 €	245,82 €
Total c/ iva	43 427,66 €	39 084,89 €	4 342,77 €

17. Previsão de repartição de encargos plurianuais

Ano 2022:
- 64.336,00 €

18. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

PPI:

Cabimento Orçamental:

19. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Segundo a Lei n.º 30/2021 de 21 de maio	Dado o valor do contrato ser inferior a 750.000 €

20. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

21. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (36.º)
- b. Escolha do procedimento (38.º)
- c. Aprovação do Convite e Caderno de Encargos (40.º/2)
- d. Preço base e prazo da empreitada
- e. Designação do júri (67.º/1)
- f. Gestor do contrato (290º-A)

Em 17/02/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Carlos Silva

Concordo, solicito a devida autorização após cabimento”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1315 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.05; 07.01.10.02 e 07.01.15 Projeto do PPI: 2022/I/31 Valor: 68.196,16 €.

O **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Representantes do Município de Vila Real nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não Agrupadas

----- **20.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 8 de novembro de 2021, foram aprovados os representantes do Município de Vila Real nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas.

2. No entanto, e após a integração de dois técnicos superiores na Divisão de Educação Desporto e Juventude, propõe-se para efeitos do disposto do n.º 4 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que os representantes do Município de Vila Real nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, sejam os seguintes elementos:

• **Agrupamento de Escolas Diogo Cão:**

- Nuno Filipe Fernandes da Silva
- Hermínio Fernandes Cangueiro
- Dionísia Matilde Mourão Dinis

• **Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus:**

- Vítor Manuel da Silva Gomes
- Isabel Maria Arnaldo Teixeira
- Mariana Cristina Afonso Catarino Noura

• **Escola Secundária São Pedro:**

- Nuno Filipe Fernandes da Silva
- Isabel Maria Arnaldo Teixeira
- Mariana Cristina Afonso Catarino Noura

• **Escola Secundária Camilo Castelo Branco:**

- Vítor Manuel da Silva Gomes
- Hermínio Fernandes Cangueiro
- Dionísia Matilde Mourão Dinis”.

Por Despacho de 07/03/2022 o Vereador Alexandre Favaivos, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.**---

Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

- Protocolo entre a Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares e o Município de Vila Real para o fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades de Desporto Escolar

----- 21. - Presente à reunião informação do Vereador Alexandre Favaivos do seguinte teor:

“Entre a Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares e o Município de Vila Real, celebra-se um protocolo que tem como objeto o fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades de Desporto Escolar, referentes às finais distritais CLDE de Vila Real e Douro.

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares compromete-se a pagar ao Município de Vila Real, o serviço de acordo com os preços indicados no quadro seguinte, aplicados sobre o nº final de refeições encomendadas:

Tipo de refeição	Preço unitário (c/ IVA)		Transporte (c/ IVA)
	Refeitório Gestão Direta	Refeitório Gestão Adjudicada	
Almoço em cantina (dia de semana Centro Escolardas Árvores)	2,41 €		
Almoço em cantina	4,27 €		
Almoço Volante	4,52€		
Reforço de viagem longa	4,52 €		
Reforço de viagem curta	1,92 €		

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a AGD2 - Associação de Ginástica do Douro e Dão - Plano de Atividades para a época 2021/2022 – Ano Civil 2022

----- 22. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaivos do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em Março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a AGD2 - Associação de Ginástica do Douro e Dão, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2021/2022 (ano civil 2022) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.

Época 2021/2022

Ano civil 2022

A AGD2 - Associação de Ginástica do Douro e Dão compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho, nomeadamente através de:
 - Apoio técnico e formativo na formação de juízes de desporto escolar;
 - Ajuizamento de Provas de Desporto Escolar;
 - Formação de professores através do Centro de Formação de Atividades Gímnicas para Professores de Educação Física (CFAGPEF) da Federação de Ginástica de Portugal, que possui diversas formações creditadas.
 - Apoio técnico aos clubes existentes.
3. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Realizar anualmente as seguintes atividades:
 - Formações e/ou Estágios Técnicos;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente no transporte dos materiais necessários para a realização dos eventos;
3. Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante anual de 1.250,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1438 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 1.250,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Apoio ao Seminário “O Oceano e o Clima” e Exposição “O Oceano: Motor do Clima e Berço da Vida”

----- **23.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. “Nos próximos dias 16 e 17 de março, irá decorrer, o Seminário “O Oceano e o Clima”, e a Exposição “O Oceano: Motor do Clima e Berço da Vida”, atividades promovidas pela UTAD (Departamento de Geologia) integrado nas celebrações da Década dos Oceanos, que sinaliza o lançamento do compromisso das Nações Unidas com o Planeta Terra.
2. A exposição temporária está a ser preparada por docentes da UTAD e ficará na sala de Exposições do Museu de Geologia Fernando Real, na UTAD, cerca de dez meses, seguindo depois para outras Universidades e Instituições do país.
3. Para a concretização da Exposição, são necessários vários tipos de despesa, nomeadamente com banners, cartazes e materiais da exposição, prevendo-se uma despesa de cerca de 6.000,00€.
4. Para a realização do seminário, em parceria com o Município de Vila Real e que terá o envolvimento dos alunos do Ensino Secundário das 3 escolas da cidade de Vila Real, são também necessárias despesas com deslocações, alimentação e alojamento

dos conferencistas (5 pessoas) e de coffee break para os presentes no referido seminário (cerca de 100 pessoas), prevendo-se uma despesa de cerca de 700,00€.

5. Assim, propõe-se atribuição de um apoio monetário à UTAD.”

Por Despacho de 28/02/2022 o Vereador Alexandre Favaios, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1196 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.03.05 Projeto do PAM: 2022/A/60 Valor: 700,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Confraria do Covilhete – Vila Real

- Atribuição de apoio

----- 24. – Presente à reunião ofício da Confraria do Covilhete – Vila Real, registado sob o n.º 2344, datado de 07/02/2021, do seguinte teor:

“Na sequência da reunião do passado dia 3 de fevereiro com a Exma. Sra. Dra. Mara Minhava, ilustre vereadora e na continuidade de todo um processo que tem vindo, ao longo dos anos, a ser acompanhado, incentivado e acarinhado pelo Município, nomeadamente por V. Excia, pela Dra. Eugénia Almeida, Dr. José Maria Magalhães e Alexandre Favaios. Vimos trazer ao vosso conhecimento institucional as “démarches” desenvolvida e a desenvolver.

Em 2015 com o vosso alto patrocínio nasceu a Confraria do Covilhete.

Em 2019, para melhor proteger e defender Vila Real, a Confraria criou a MARCA COLETIVA “COVILHETE DE VILA REAL”, devidamente registada no INPI, com o n.º 610844, sempre com o intuito de valorizar Vila Real, os confrades produtores, a nossa gastronomia e sobretudo a nossa identidade. Acautelando assim a nossa riqueza regional, tratando-se de defender, respeitar os normativos vigentes, salvaguardando um produto único que hoje promove Vila Real no contexto nacional e internacional. Como se

comprova pelas conversas pessoais, pelas reportagens de jornais e revistas, pelas referências na NET, nas redes sociais, em programas de TV. Hoje, Covilhete é sinónimo de Vila Real e vice-versa.

Neste momento, para reforçar a marca e ir ao encontro dos nossos desafios e obrigações da Comunidade Europeia é necessário, para defesa de Vila Real, tratar do processo de IGP – Indicação Geográfica Protegida, (Denominação que identifique um produto originário de um local... que possua determinadas qualidades, reputação e características que sejam atribuídas à origem geográfica...).

Com esta proteção da EU, indispensável, fulcral e estratégica estamos a alavancar a Marca “Covilhete de Vila Real”, a defender a nossa cultura, a nossa gastronomia, a colocar VILA REAL, nos arcópagos dos destinos, a fazer Avançar Vila Real.

A afirmar a nossa terra, Vila Real, a nossa identidade no todo Nacional e em todos os Continentes.

A permitir a saída dos nossos covilhetes, por todas as formas possíveis e por todos os meios, para todos os destinos do Mundo. A proporcionar que este cartão de visita traga a Vila Real, visitantes e turistas de todo o Planeta, potenciando o nosso “terroir” como, também, um destino gastronómico, com a garantia de produtos autênticos, genuínos e devidamente enquadrados pelos regulamentos protetores da EU.

Para associar ao esforço financeiro da Confraria, aos contributos pessoais de diversos confrades que de forma graciosa estão a elaborar textos, ilustrações, arranjos gráficos, investigação histórica e científica, de forma a tratar da implementação do Processo IGP, taxas oficiais, organização do dossier, material promocional e manual explicativo.

A Confraria do Covilhete vem solicitar ao Município um singelo contributo de nove mil euros”.

Em 15/03/2022 a Vereadora **Mara Minha** emitiu o seguinte Despacho:

“A Confraria do Covilhete nasceu em 2015, com o objetivo de proteger e defender o produto covilhete de Vila Real, tendo criado, em 2019, a MARCA COLETIVA “Covilhete de Vila Real”, com o intuito de valorizar este produto endógeno, promovendo, assim, Vila Real no contexto nacional e internacional. Neste pressuposto, pretende a Confraria tratar do processo da IGP – Indicação Geográfica Protegida, no sentido de reforçar a marca e ir ao encontro dos novos desafios e obrigações da Comunidade Europeia. Desta forma, considerando a importância da IGP para o reforço da identidade do produto endógeno “covilhete”, proponho a atribuição de um subsídio, no valor de

7.000 €, à entidade supracitada, para apoiar os custos com o respetivo registo, confluente que, desta forma, estaremos a reforçar a marca de Vila Real no panorama nacional e internacional”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1501 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 7.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, ao abrigo da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- O TOQUE – Encontro de Tunas Rurais do Marão e do Alvão

----- **25.** – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“O TOQUE”- Encontro de Tunas Rurais do Marão e do Alvão é um projeto conjunto das Câmaras Municipais (Amarante, Mondim de Basto, Sta. Marta de Penaguião e Vila Real), da Associação Arquivo de Memórias e das Tunas Rurais (Tuna de Bisalhães, Campeã, Carvalhais, Soutelo, Ansiães e Ermelo).

“O Toque” procura, entre outros objetivos, sensibilizar as Câmaras Municipais para a riqueza patrimonial deste género de tunas e para a importância de dinamização das tunas rurais que ainda estão ativas e para a reanimação daquelas que já cessaram atividade, bem como o apoio à criação de novas.

Trata-se de um evento muito importante e que requer alguma atenção e apoio por parte dos municípios envolvidos.

Uma vez por ano e de forma rotativa, os municípios acolhem “O TOQUE”- Encontro de Tunas Rurais do Marão e do Alvão.

Este ano, será novamente em Santa Marta de Penaguião, no dia 12 de fevereiro, no Auditório Municipal, onde decorrerá “O TOQUE”- V Encontro de Tunas Rurais do Marão e do Alvão.

É da responsabilidade de cada município assegurar o transporte das suas Tunas Rurais, a fim de participarem no referido Encontro.

Face ao exposto e considerando os Serviços de Cultura da importância que este tipo de evento tem, propõe-se que seja aprovada a despesa de transporte no valor de 210,00€ (acresce iva) à Auto Viação do Tâmega, que apresentou a melhor proposta”.

Em 15/03/2022 a **Vereadora Mara Minha** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a disponibilização de transporte para o evento em apreço, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1499 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.10 Projeto do PAM: 2022/A/113 Valor: 222,60 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, ao abrigo da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Comemorações do Centenário da Diocese de Vila Real

- Apoio à Companhia de Teatro Filandorra –Teatro Nordeste

----- **26.** – Presente à reunião informação da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Tendo a Vereadora do Pelouro da Cultura reunido com o diretor Artístico da Companhia de Teatro Filandorra –Teatro Nordeste, bem como com o Sr. Padre Queirós, em representação da Diocese de Vila Real, para se tratar da organização da Via Dolorosa, este ano integrada nas comemorações do Centenário da Diocese de Vila Real, foi rececionado um email(enviado por parte da companhia de teatro em questão), no sentido de formalizar o pedido de apoio para o evento em apreço, pelo que a seguir se transcreve excerto da missiva referente a esta temática: “Na sequência da reunião de hoje de manhã, oportunamente enviarei projeto para a realização da iniciativa Via Dolorosa integrando o programa das Comemorações do Centenário da Diocese de Vila Real, a realizar em parceria com os Coros Marco Aurélio, que iremos contactar, e com a participação de 100 figurantes de várias paróquias, conforme sugestão do Coordenador do Secretariado Diocesano da Pastoral, Pe. Dr. Manuel Queirós da Costa. Terei como referência a verba não utilizada em 2020 e 2021, pelos motivos óbvios do surto pandémico que inviabilizaram a realização da iniciativa, e apresentaremos

um projeto ambicioso tendo em conta a referência a inclusão da atividade nas Comemorações do Centenário da Diocese e ainda a projeção da cidade Vila Real na rota do turismo religioso na região Duriense sendo que, segundo o que conhecemos até ao momento, será a única iniciativa do género no contexto da Semana Santa.”

Em 16/03/2022 a **Vereadora Mara Minha** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração que a iniciativa em apreço tem granjeado, cada vez mais, um grande impacto na comunidade, e atendendo ao facto de, este ano, a Filandorra pretender envolver mais pessoas, visto que se comemora o centenário da Diocese, propomos aumentar, em este ano em particular, em mais de 40%, a comparticipação dada relativamente aos anos anteriores, o que equivalerá a 8.500 euros”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1512 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151 Valor: 8.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro à Filandorra - Teatro Nordeste, ao abrigo da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião


----- **20.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções

de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

A Ata de 19 de novembro de 2021 Sessão Extraordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

— **DELIBERAÇÃO:** - Aprovada por unanimidade.

A Ata de 27 de dezembro de 2021 Sessão Ordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

— **DELIBERAÇÃO:** - Aprovada por unanimidade.

Foi apresentado à Mesa pelo Partido Socialista e subscrito pelos restantes Grupos Parlamentares Municipais, um Voto de Pesar pelo falecimento de D. Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque.

O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS): - No uso da palavra, disse: Voto de Pesar "Pelo falecimento de D. Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque,

D. Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque nasceu em Lisboa, no dia 4 de dezembro de 1941, e faleceu no dia 14 de janeiro de 2022.

Dedicou grande parte da sua vida ao desenvolvimento do legado de seu Pai, D. Francisco de Sousa Botelho de Albuquerque, instituidor da Fundação da Casa de Mateus em 3 de dezembro de 1970, na qual assumiu as funções de Diretor-Delegado em 1973, acompanhando sempre de perto a reconstrução do Portugal democrático com uma programação, iniciada em 1977, vibrante no seu alcance cultural, artístico e político.

Os seminários Repensar Portugal, iniciados em 1978, a transformação do panorama da música antiga em Portugal com a criação dos Encontros Internacionais de Música da Casa de Mateus, a instituição do Prémio D. Diniz, em 1980, a criação do Instituto Internacional Casa de Mateus, em conjunto com todas as Universidades e Academias Científicas portuguesas, em 1986, ou ainda a inauguração da Residência de Artistas, em 1998, são alguns dos marcos maiores de uma ação constante sempre orientada pelo cumprimento das missões estatutárias da Fundação e com a capacidade de lhes conferir uma visão singular.

O seu legado, importante ao nível nacional, é particularmente relevante no concelho de Vila Real. Foi merecedor de diversas homenagens em vida, de que se destaca a Grã-Cruz da Ordem do Infante pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa.

Era graduado em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico, diplomado em Indústria Alimentar pela Universidade de Louvain (Bélgica) e foi Professor Assistente da Universidade de Luanda entre 1967 e 1970. Foi membro do Conselho Português da Fundação Europeia da Cultura entre 1983 e 1995, membro do Conselho Nacional da UNESCO entre 1984 e 1988, membro do Hague Club entre 1996 e 2001, membro do Conselho Institucional da Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, membro do Conselho



Assembleia Municipal de Vila Real

Geral da Fundação Inês de Castro. Era, atualmente, Presidente do Conselho de Administração da Lavradores de Feltoria – Vinhos de Quinta SA.

Face a todo o exposto, a Assembleia Municipal de Vila Real manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de D. Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque, endereçando à família enlutada as mais sentidas condolências.

Vila Real, 28 de fevereiro de 2021

O Grupo Parlamentar Municipal do Partido Socialista.”

Apresentada à Mesa uma Moção “Contra a Invasão Criminosa da Ucrânia pela Federação Russa”, pelo Partido Socialista e subscrita pelos restantes Grupos Parlamentares Municipais.

Admitida por unanimidade,

A DEPUTADA MUNICIPAL OLGA CARDOSO (PS): - No uso da palavra, disse: Moção - “Contra a Invasão Criminosa da Ucrânia pela Federação Russa”.

“No dia 24 de fevereiro de 2022 a guerra regressou à Europa, trazendo consigo um conjunto de horrores que pensávamos definitivamente afastados do nosso continente.

A Federação Russa, sem qualquer justificação ou provocação, decidiu atacar e ocupar a República da Ucrânia, pondo em causa a sua soberania, a sua autodeterminação e a vida do seu povo.

Mas o seu ataque covarde tem consequências que se alastram ao resto da Europa e ao Mundo civilizado, onde Portugal tem um papel relevante, personificado pelo Secretário-geral das Nações Unidas, António Guterres.

Esta agressão bárbara a um povo, a um país, mas também a um modelo de vida democrático europeu e à economia do ocidente, não é aceitável e deve merecer o mais veemente repúdio por parte de todas as pessoas de bem, independentemente do seu posicionamento partidário.

Todas e todos temos obrigação de dar o contributo possível para manifestar o nosso apoio à Ucrânia, à comunidade Ucrainiana em Portugal, bem como a nossa disponibilidade para acolher os refugiados dessa guerra vergonhosa, que acontece num país com quem temos tanto em comum.

Assim,

Considerando que a guerra entre povos é sempre uma opção que deve ser preterida, em favor do diálogo, do entendimento e da cooperação;

Sabendo que a República da Ucrânia é um país democrático, com um governo regularmente eleito pelo seu povo, que corresponde à vontade expressa em eleições livres, o que não acontece nos países agressores, a Rússia e a Bielorrússia;

Sendo a Ucrânia um país soberano e independente, com assento na Organização das Nações Unidas, reconhecido por todas as instituições relevantes mundiais, signatária de



Assembleia Municipal de Vila Real

inúmeros tratados internacionais destinados à convivência pacífica entre os povos e um país parceiro comercial, económico e civilizacional da Europa e da União Europeia;
Enfatizando que Portugal e Vila Real têm uma comunidade migrante ucraniana extremamente válida, que ao longo dos anos se tem integrado perfeitamente com a comunidade portuguesa e é acarinhada por todos os que ela contactam e convivem;
Considerando que a Federação Russa e a sua aliada Bielorrússia, pelo contrário, agridem frequentemente a lei e os tratados internacionais, são exemplos de estados repressivos, controladores, disseminadores de informações falsas, que promovem a destabilização na região e no mundo;

A Assembleia Municipal de Vila Real, reunida a 28 de fevereiro de 2022 delibera:

Condenar o ataque vil e covarde da Federação Russa aos Ucranianos e à Ucrânia.

Apelar veementemente à saída do exército russo de todo o território Ucraniano, incluindo das regiões da Criméia, Donetsk e Luhansk, abandonando a sua pretensão bárbara de dividir o território soberano da Ucrânia.

Recomendar ao Município de Vila Real que continue a promover todas as iniciativas legais e enquadráveis nas suas competências, que visem apoiar o povo Ucraniano e os refugiados deste conflito.

Instar o Governo Português a estar na linha da frente da reação Europeia à agressão da Rússia, como forma de preservar os nossos valores e o futuro da nossa comunidade.

Apoiar as medidas decididas pelo Governo de Portugal, pela União Europeia, pela NATO e pela ONU de suporte à nação Ucraniana e de combate ao regime opressor russo, com vista a auxiliar o esforço de extinção desta guerra em território Europeu.

Apoiar a análise urgente da pretensão da Ucrânia em aderir à União Europeia, como forma de reforçar a sua proteção em relação ao regime belicista e agressivo russo, com quem partilha fronteira.

Destas deliberações deverá ser dado conhecimento ao Governo Português, à Embaixada da República da Ucrânia em Portugal, à Embaixada da Federação Russa em Portugal, à Comissão Europeia, à Organização das Nações Unidas e à Organização do Tratado do Atlântico Norte.

Vila Real, 28 de fevereiro de 2022".

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.**

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Apreciar a Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos



Assembleia Municipal de Vila Real

2º Ponto: - Ratificar a **1ª Revisão Orçamental do Orçamento de 2022 e das GOP's (2022-2026)**, nos termos do artigo 3-A da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria a ratificação da **1ª Revisão Orçamental do Orçamento de 2022 e das GOP's (2022-2026)**

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do Partido CHEGA: Tiago Pinto Ribeiro da Costa.

Abstenções: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Carla Maria dos Santos Mourão e Ricardo Manuel Ferreira da Costa.

A favor: 37 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD.

Do PSD: 5 votos, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso

Do PS: 32 votos

3º Ponto: - Aprovar a Carta Educativa do município, nos termos do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea h) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria a Carta Educativa do município

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 2 votos do CDS-PP: Carla Maria dos Santos Mourão e Ricardo Manuel Ferreira da Costa.

Abstenções: 0 votos

A Favor: 38 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e Partido CHEGA.

Do PS: 32 votos;

Do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Montelro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso

Do Partido CHEGA: 1 voto, Tiago Pinto Ribeiro da Costa.

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e do Partido CHEGA

A DEPUTADA MUNICIPAL CARLA MOURÃO (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: Declaração de Voto.

"Dado que a Carta Educativa é um instrumento importantíssimo de trabalho, de prestação e gestão do futuro das crianças e jovens em idade escolar, e por ser neles que



Assembleia Municipal de Vila Real

reside o desenvolvimento e a prosperidade do nosso Concelho de Vila Real, é necessário que a Carta espelhe a real situação em que nos encontramos no município ao nível da demografia e do desenvolvimento socioeconómico, das Infraestruturas e dos equipamentos educativos existentes entre outros aspetos, para que se possa dar a melhor resposta e fazer a gestão mais adequada da oferta de educação e formação à nossa população estudantil.

Como podemos avançar e planear o futuro dos jovens e de Vila Real, se usamos dados, do passado, desfasados da realidade, maioritariamente dos censos 2011, e nos melhores dos casos anteriores a 2018?

Assim sendo, o Grupo parlamentar Municipal do CDS-PP defende que a Carta Educativa, um instrumento estratégico fundamental, que vigorará por uma década, só deveria vir à aprovação desta Assembleia com a caracterização e diagnóstico rigoroso e com adesão à realidade, o que só é possível utilizando-se a informação completa e os dados mais atuais disponíveis, nomeadamente, os dados dos Censos de 2021.

Uma vez que tal não acontece, o CDS-PP vota contra”.

O DEPUTADO MUNICIPAL TIAGO DA COSTA (CDS-PP): - No uso da palavra, disse:
Declaração de Voto

“O CHEGA apresentou-se favorável à Carta Educativa, mas gostaria de deixar aqui dois tópicos dos quais manifesta a sua preocupação.

Em primeiro lugar, pelo facto da caracterização demográfica e socioeconómica do concelho se alavancar nos dados referentes aos censos de 2011 por comparação de 2001, ainda que, pontualmente se apresente dados de 2017, e que no nosso entender são desatualizados ao momento.

Neste sentido, consideramos que esta Carta Educativa deve sofrer uma revisão imediata, vertendo neia os dados recentes dos censos de 2021 e desta forma será possível que todas as revisões posteriores de dez em dez anos se façam à luz dos dados mais recentes e não com uma década de atraso.

Em segundo lugar, na página cento e seis da referida Carta pode constatar-se que em pleno século vinte e um e após a criação do centro escolar, que tinha na sua génese a intenção de dissolver as desigualdades de acesso ao ensino, promover o sucesso escolar educativo entre alunos provenientes de meios diferentes, continuamos a ter cinquenta e dois por cento das escolas do primeiro ciclo do Concelho de Vila Real com turmas onde coabitam e coaprendem alunos de diferentes anos de escolaridade, chamadas turmas mistas.

Isto no nosso ponto de vista apresenta-se como um obstáculo ao sucesso e é promotor de influência de desigualdades sociais e económicas, pois a prática pedagógica sofre limitações quer no cumprimento dos programas curriculares quer na gestão da sala de aula”.



Assembleia Municipal de Vila Real

4º Ponto: - Aprovar a emissão da Declaração de Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, e posse administrativa dos prédios particulares inscritos na matriz predial rústica sob os artigos nºs R-1002; R-960; R-193 e urbana sob o artigo nº 1108 da Freguesia de Lordelo, e de todos os direitos a eles inerentes por necessários à execução do projeto “Requalificação dos Elxos Pedonais Centro da Cidade-Hospital e do Norte da Cidade / Circular do Hospital, Rua Douro Litoral e Rua do Valado”, nos termos n.º 2 do artigo 14.º e artigos 15º e 19º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código de Expropriações) (deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022).

— DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a emissão da Declaração de Utilidade Pública de expropriação.

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 40 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD, CDS-PP e Partido CHEGA:

Do PS: 32 votos;

Do PSD: 5 votos;

Do Partido CHEGA: 1 voto;

Do CDS-PP: 2 votos

5º Ponto: - Aprovar a criação de cargos de direção intermédia e de lugares no Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do nº 4 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022).

— DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a criação de cargos de direção intermédia e de lugares no Mapa de Pessoal do município

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 1 voto do Partido CHEGA: Tiago Pinto Ribeiro da Costa.

Abstenções: 7 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e PSD:

Do CDS-PP: 2 votos, Carla Maria dos Santos Mourão e Ricardo Manuel Ferreira da Costa

Do PSD: 5 votos, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso;

A favor: 32 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS

6º- Ponto – Aprovar a adesão do município à Associação Portuguesa das Cidades e Vilas da Cerâmica, nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2022).



Assembleia Municipal de Vila Real

—— DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a adesão do município à Associação Portuguesa das Cidades e Vilas da Cerâmica.

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 1 voto do Partido CHEGA: Tiago Pinto Ribeiro da Costa.

Abstenções: 0 votos

A favor: 39 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP:

Do PS 32 votos;

Do PSD: 5 votos, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso;

Do CDS-PP: 2 votos, Carla Maria dos Santos Mourão, Ricardo Manuel Ferreira da Costa

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do Partido CHEGA e do CDS-PP.

O DEPUTADO MUNICIPAL TIAGO DA COSTA (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: Declaração de voto.

“A nossa votação espelha mais uma vez a nossa preocupação do Chega relativamente à questão do turismo.

O Município dá-nos, na nossa opinião, continua aqui a revelar um bocado um problema de orientação no que confere às estratégias de turismo, não havendo uma forma de desvendar a verdadeira identidade da cidade é uma espécie de navegação à vista.

Neste momento é impossível saber qual o verdadeiro motivo que leva a visitar Vila Real, se é os covilhetes, as cristas, o Palácio de Mateus, as corridas, o barro preto.

O querer abraçar tudo só espelha desorientação”.

O DEPUTADO MUNICIPAL RICARDO COSTA (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: Declaração de voto.

“ A arte da olaria negra no nosso concelho é um tema que toca a todos nós, pois faz parte da História e Identidade Cultural de Vila Real enquanto Concelho, e a qual o CDS-PP sempre defendeu como património fundamental a preservar. E todos nós aqui presentes e os Cidadãos Vila-realenses, em geral, temem pela extinção desta arte ancestral e que, culturalmente, valoriza o nosso Concelho.

Nos últimos anos, temos assistido por parte de algumas entidades o reconhecimento de que esta arte passa por dificuldades e que a sua extinção poderá mesmo vir a acontecer. Assistimos, até agora, a uma estratégia focada única e exclusivamente na promoção e divulgação das peças de louça preta de Bisalhães sem darmos a devida atenção ao problema atual e que, no futuro mais próximo, se avizinha agravar-se irremediavelmente, o qual se prende com a continuidade da produção destas peças, isto é, a continuidade da arte da Louça Preta de Bisalhães.



Assembleia Municipal de Vila Real

Neste sentido, torna-se crucial tomar medidas que resultem num reconhecimento económico para quem produz essas peças, visto que, só assim, é possível despertar o interesse e a curiosidade dos cidadãos para a prática desta arte. Arte que deve ser encarada como opção profissional sustentável ou até como ocupação de tempos livres, para que a continuidade da mesma e o efetivo “saber” de produção de peças seja uma realidade.

Urge, portanto, a necessidade de formação, a passagem desse “saber” (saber fazer, decorar e cozer, bem como outras técnicas) que reside na última geração de oleiros, para outras gerações que garantam a continuidade desta arte. Mas quanto a isto pouco se tem feito pelo Barro Negro de Bisalhães e a existência de alguns oleiros sobrevive “por amor à camisola”.

Sabemos, contudo, que não é, de todo, fácil motivar os nossos jovens à aprendizagem desta arte, e mesmo que se a ensine, o seu verdadeiro enraizamento enquanto profissão é outro desafio a ter em conta.

Hoje, apresentam-nos a debate a possibilidade de o nosso município integrar a Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmica. Analisando os documentos fornecidos, esta associação bastante jovem, com atividade desde 2018, verificamos que o em foco do objeto social da mesma, são as iniciativas de promoção, as quais vão ao encontro da estratégia já praticada: exposição que fazem promoção, promoção e mais promoção, sem que se verifique resultados dessa promoção.

Levantamos a questão: da experiência de trabalho, estratégia e plano de ação concretizado, desta Associação com quase 4 anos de existência, em que medida conseguiram implementar a aprendizagem da arte da olaria, ou como conseguiram (se conseguiram) despertar o interesse dos jovens?

Senhores Deputados Municipais, tudo isto nos encaminha para um ponto em que poderá haver a promoção de uma arte que, no futuro, apenas existirá na memória dos Vila-realenses e na história do nosso Concelho. Leva-nos, portanto, a concluir que a estratégia usada para salvaguarda desta arte não pode passar somente pela promoção, ela deve ser reformulada ao ponto de garantir retorno económico para as pessoas que decidem dedicar-se à prática desta arte.

O CDS-PP, que sempre foi defensor da arte do Barro Preto de Bisalhães, vê “com bons olhos” tudo aquilo que possa salvaguardar esta arte, nomeadamente a adesão do Município de Vila Real à Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmica. No entanto, esta adesão não pode (e não deve), ser sinónimo de apenas e só, rotinas de promoção e divulgação, nacionais e internacionais, mas, pelo contrário, esta adesão do Município de Vila Real à Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmica, tem de ser usada para o mais básico pilar da continuidade da arte: o capital humano!



Assembleia Municipal de Vila Real

Assim, o CDS-PP vai votar favoravelmente à adesão do Município de Vila Real à Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmica, salvaguardando para o futuro a avaliação do impacto desta adesão na arte do Barro Preto de Bisalhães”.

Vila Real, 04 de março de 2022

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

Henrique de Matos Morgado

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



**Regulamento Interno do
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)**

(proposta a trabalhar no âmbito das CA)

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Legislação aplicável

1-O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2- O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), determinados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

1- Garantir o bom funcionamento do SAAS e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;

2- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;

3- Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a)s técnico(a)s ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

Artigo 5.º

Entidade promotora do SAAS

A entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de, no âmbito das suas competências.

Artigo 6.º

Natureza do serviço

1- O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários de RSI.

2- O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.

Artigo 7.º

Objetivos do SAAS

São objetivos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;

- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Artigo 8.º

Princípios orientadores

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- 1- Promoção da inserção social e comunitária;
- 2- Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- 3- Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- 4- Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- 5- Valorização das parcerias para uma atuação integrada;
- 6- Intervenção mínima, imediata e oportuna.

Artigo 9.º

Atividades do SAAS

No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- c) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;

- d) Planeamento e organização da intervenção social;
- e) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- f) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.
- g) Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional.

Artigo 10.º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o Concelho de

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 11.º

Localização do SAAS

1-O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social está sediado em (morada) [...]
(sempre que o serviço funcione em mais do que um local deverão ser identificados todos os locais onde o serviço é desenvolvido).

2- O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 12.º

Instalações do SAAS

1-O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

2-O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais:

- a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
- b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos técnicos dos/as técnicos/as;
- c) Área técnica, espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica, dotado dos equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa;
- d) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
- e) Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.

Artigo 13.º

Horário de funcionamento

- 1- O SAAS funciona de segunda a sexta, com encerramento de **uma** hora durante o período de almoço.
- 2- O período de atendimento do serviço tem a duração de **seis** horas diárias, abrangendo os períodos da manhã, das [...]h às [...]h, e da tarde, das [...]h às [...]h
- 3- O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.
- 4- O horário de funcionamento do SAAS **e a identificação** dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço, encontram-se afixados em local visível.

Artigo 14.º

Constituição da Equipa Técnica

- 1- A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnico(a)s superiores, com formação superior na área das ciências sociais ou

humanidades, e pelo/a coordenador/a. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social.

2 A equipa técnica do SAAS é constituída por....(indicar nº de profissionais, função e formação de base)

Artigo 15.º

Competências da Equipa Técnica

Compete à equipa técnica do SAAS:

- a) Atendimento, informação e orientação das pessoas e famílias;
- b) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;
- c) Instrução e organização do processo familiar;
- d) Definição, com a participação dos próprios, do plano de inserção e respetiva contratualização;
- e) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- f) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- g) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica
- h) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;
- i) Comunicação aos serviços competentes da segurança social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social de pessoas ou famílias beneficiárias de RSI;
- j) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;

k) Interlocução e promoção das relações interinstitucionais, com responsabilidades sociais no território;

l) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz.

Artigo 16.º

Coordenação Técnica

1- A equipa técnica é dirigida por coordenador/a/s técnico(a)s com formação superior.

2- Os/As coordenador(a)s técnico(a)s do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.

Artigo 17.º

Atribuições da(o)s Coordenador(a)s Técnica(o)s

1- Ao/À/s coordenador(a)s técnica(o)s da equipa compete a:

a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;

b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;

c) Interlocução, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multisectoriais representadas nas estruturas locais;

d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;

e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente;

f) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor.

Artigo 18.º

Indicadores territoriais de referência

- 1 - O SAAS definirá e manterá atualizados os indicadores de atividade adequados,
- 2 – O SAAS fará a monitorização dos indicadores de referência da intervenção realizada pelas instituições com as quais venha a contratualizar a prestação deste serviço
- 3- Os indicadores de atividade e os relatórios produzidos são objeto de comunicação ao CLAS.

Artigo 19.º

Livro de Reclamações

- 1 -O SAAS dispõe de Livro de Reclamações.
- 2-O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.
- 3-Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações, poderá ser solicitado junto da Coordenador/a Técnico/a ou junto do técnico/a administrativo/a afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet do Município o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações, como disposto no art.º 5-B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

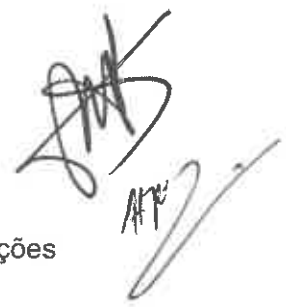
CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES

Artigo 20.º

Direitos e deveres da Equipa Técnica

- 1 - São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:



- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções
- b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
- d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.

2 - São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:

- a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
- b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;
- c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
- d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da segurança social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
- e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
- f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação específico;
- g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
- h) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- i) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que ele se destina;
- j) Disponibilizar ao individuo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- k) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço.

Artigo 21.º

Direitos e deveres das pessoas utilizadoras de SAAS

1 - São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
- c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção devidamente contratualizado;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento e acompanhamento social;
- l) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- f) Ter a prerrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso /acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do SAAS, tomando esta decisão de forma livre e informada;
- g) Ter acesso ao Regulamento Interno do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS e os restantes utilizadores do serviço;
- b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;

d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento Interno.

CAPÍTULO IV

PROCESSO FAMILIAR

Artigo 22.º

Organização do processo familiar

1 - É obrigatória a organização de um processo familiar, do qual deve constar:

- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;
- c) Contratualização para a inserção;
- d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
- e) Data do início e do termo da intervenção;
- f) Avaliação da intervenção;
- g) Registo das diligências efetuadas.

2 - O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo.

3 - Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Artigo 23.º

Sistema de informação específico

1-O acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º e no nº 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis

definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências a que se refere a alínea a) e a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e os artigos 10.º e 11º do mesmo decreto-lei.

2 - O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.

3 - Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).

4 - De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa:

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.

5 - O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.

6 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

7 - São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração.

8 - Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e

entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de sigilo

1- A(o)s técnicos/as afetos/as ao SAAS estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.

2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25.º

Alterações ao Regulamento

A Camara Municipal fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento Interno para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno foi aprovado em..... e entra em vigor adede 202.....

(MINUTA)
PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO
(RSI)

Entre

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O Município de Vila Real, adiante designado por Município, Pessoa Coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

E

O SEGUNDO OUTORGANTE

A Cáritas Diocesana de Vila Real, Pessoa Coletiva n.º 503114510, com sede em Quinta da Tapada, Bisalhães, Mondrões, 5000-312 Vila Real, registada na Direção Geral de Ação Social com o n.º 01/9, de 31/10/1996, representada pelo seu Presidente da Direção, Henrique Ferreira Oliveira, adiante designada por Instituição;

É celebrado o presente protocolo, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e conforme deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de de ... de 2022, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I
OBJETO

Constitui objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:

- a) A Instituição desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, assim como assegurar uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Município presta apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações a desenvolver pela Instituição, designadamente acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo e disponibilizando acesso aos suportes informação normalizados no âmbito do RSI.

CLÁUSULA II
AÇÕES A DESENVOLVER

As ações de acompanhamento dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, compreendem:

- a) Elaboração do diagnóstico social;
- b) Elaboração do relatório social;
- c) Negociação e elaboração do contrato de inserção;
- d) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção.

CLÁUSULA III
ÂMBITO GEOGRÁFICO

O âmbito territorial de intervenção abrange o concelho de Vila Real.

CLÁUSULA IV OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

A Instituição obriga-se a:

- a) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas na cláusula II do presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
- b) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiário/famílias, no Sistema de Informação próprio;
- c) Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação solicitada;
- d) Organizar um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte:
 - i. Caracterização do beneficiário e agregado familiar;
 - ii. Diagnóstico Social
 - iii. Data do início da intervenção;
 - iv. Ficha de acompanhamento;
 - v. Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas;
 - vi. Contrato de Inserção;
 - vii. Avaliação do contrato de inserção;
- e) Assegurar qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar.
- f) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção;
- g) Elaborar o plano de ação anual que, no ano de celebração do protocolo, deve ser apresentado no prazo máximo de dois meses após a data da sua celebração;
- h) Apresentar ao Núcleo Local de Inserção (NLI) o plano de ação anual e relatórios de progresso semestrais, de acordo com modelo a fornecer pelo Município, contendo dados de natureza estatística e outros que lhe sejam solicitados;
- i) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.

CLÁUSULA V ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

- a) Para efeitos do disposto na cláusula IV, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, detendo também acesso às aplicações informáticas denominadas Agregados e Relações Familiares (ARF) e Gestão de Rendimentos (GREND), em modo de consulta;
- b) Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das finalidades legalmente estabelecidas;
- c) O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, IP a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, nos termos da política em vigor para a atribuição de acesso a funcionários do ISS, I.P., bem como comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo de máximo de 24 horas;
- d) O acesso às aplicações informáticas referidas na alínea a) da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar;
- e) Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI, a assegurar

a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema;

f) De acordo com o previsto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa;

g) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP.;

h) Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

CLÁUSULA VI

SIGILO

a) As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas entidades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

b) A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VII

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA VIII

OBRIGAÇÕES DO MVR

O Município obriga-se a:

a) Acompanhar e avaliar semestralmente, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pelos técnicos da Instituição, segundo indicadores definidos em função, nomeadamente da inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;

b) Assegurar à Instituição o financiamento definido e transferido no âmbito do despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro para a celebração de protocolos e acordos de inserção RSI;

c) Proceder a avaliação global da execução do protocolo, com a antecedência de 90 dias da data do termo do protocolo, tendo em vista a renovação do mesmo;

CLÁUSULA IX

REVISÃO DO PROTOCOLO

a) O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando o número de agregados familiares abrangidos ultrapassar a margem de variação admitida no protocolo.

b) O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na alínea a) da cláusula VIII.

CLÁUSULA X

CESSAÇÃO DO PROTOCOLO

a) O protocolo pode cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes.

b) O protocolo pode cessar por extinção do seu objeto.

c) O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente fundamentados, nomeadamente sempre que ocorram circunstâncias que inviabilizem a sua vigência, como a violação das cláusulas do protocolo.

CLÁUSULA XI
SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO

No caso de incumprimento, por parte da Instituição, do previsto nas alíneas a), b) e f), do n.º 5 do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, que, pela sua natureza, não inviabilize a subsistência do protocolo e seja previsível a satisfação das condições estabelecidas nas referidas alíneas no prazo de 90 dias, pode o Município proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação.

CLÁUSULA XII
ANEXO AO PROTOCOLO

Constam em anexo ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O número de agregados familiares a abranger;
- b) O financiamento das ações constantes do protocolo;
- c) Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações referidas na cláusula II;
- d) Rúbricas de classificação económica e números de compromisso dos encargos do protocolo.

CLÁUSULA XIII
VIGÊNCIA

O presente protocolo produz efeitos a partir do dia 01/04/2022 e tem a duração inicial de nove meses, até 31/12/2022, renovável até 31/12/2023 se as partes nada opuserem, ficando as posteriores renovações anuais dependentes dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município, nos termos do disposto na alínea c) da cláusula VIII.

O presente protocolo é celebrado aos dias do mês de de dois mil e vinte e dois, encontrando-se redigido em quatro páginas e duas de anexo, e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.

Vila Real, de de 2022

Pelo Município de Vila Real

Pela Instituição

ANEXO
PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Anexo ao Protocolo celebrado em de de 2022 entre o Município de Vila Real e a Cáritas Diocesana de Vila Real, para o desenvolvimento das ações de acompanhamento.

1. Número de agregados familiares

O número de agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo é de 692.

2. Financiamento

1. O Município de Vila Real assegura à Instituição o financiamento da execução do protocolo outorgado nos seguintes termos:

a) Relativo aos anos de 2022 (abril a dezembro) e 2023, um valor mensal de 50.622,58€, sendo€ referente a encargos mensais com Recursos Humanos e€ referente a encargos mensais de Funcionamento.

2. Os encargos financeiros referidos no ponto anterior encontram-se inscritos no Projeto PAM n.º 2022/A/73, com a rubrica de classificação económica 04.07.01, registados para 2022 com o número de compromisso/..... .

3. Recursos humanos

Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações objeto do presente protocolo são os constantes da tabela da página seguinte:



ACORDO DE PRÉ-REFORMA

Modalidade de suspensão da prestação de trabalho

Entre

PRIMEIRO: Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, com número 005151 da entidade da Caixa Geral de Aposentações, representada por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Empregador Público**.

E

SEGUNDO: Maria Helena da Conceição e Silva Rodrigues, portador do Cartão de Cidadão n.º 077620186 ZY1, contribuinte fiscal n.º 171893786, subscritor da Caixa Geral de Aposentações n.º 1001517, residente em Urbanização Vila Paulista, Nº 41 – 5000-053 Vila Real, integrado na carreira Técnica Superior, com a categoria de Técnico Superior, posicionado na posição remuneratória 5 e nível remuneratório 27, doravante designado por **Trabalhadora Pública**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de pré-reforma, nos termos do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serei do Diário da República n.º 165, de 25 de agosto de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Primeira (Início)

O presente acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de 00 de _____ de 2022, produz os seus efeitos a partir de 1 de abril de 2022 e vigora até à verificação de uma das situações previstas no artigo 287.º da LTFP.



Segunda **(Prestação de pré-reforma)**

O montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma da trabalhadora é fixado em (80%), apurado nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 165, de 25 de agosto de 2021, a que corresponde o valor de 1 473,01€ de prestação de pré-reforma (Anexo 1);

Terceira **(Direitos e Obrigações da trabalhadora)**

1- A trabalhadora em situação de pré-reforma tem direito:

- a) À contagem do período de tempo em situação de pré-reforma para efeitos de antiguidade e aposentação;
- b) À prestação de pré-reforma acordada na cláusula segunda;
- c) A manter a qualidade de subscritor da Caixa Geral de Aposentações;
- d) À atualização da prestação de pré-reforma quando e na mesma percentagem em que o venha a ser a remuneração dos demais trabalhadores;
- e) A retomar o pleno exercício de funções no caso de falta de pagamento pontual da prestação de pré-reforma por mais de 30 dias;
- f) A exercer uma qualquer outra atividade profissional remunerada, desde que obtenha a prévia autorização do Município e não ocorra nenhuma das circunstâncias impeditivas enunciadas nos artigos 21º a 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

2 - A trabalhadora em situação de pré-reforma tem a obrigação de:

- a) Pagar mensalmente as contribuições à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração



[Handwritten signature]
9/11

relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação da cláusula segunda;

- b) Requerer de imediato a sua aposentação logo que preencha os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do estatuto da Aposentação.

Quarta
(Direitos e Obrigações do empregador público)

1- O empregador público tem a obrigação de:

- a) Remeter o presente acordo de pré-reforma à Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativas ao mês da sua entrada em vigor;
- b) Pagar mensalmente as contribuições que lhe compitam à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma.

Quinta
(Extinção da situação da Pré-reforma)

1- A presente situação de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, extingue-se com a verificação das seguintes circunstâncias:

- a) Por acordo escrito celebrado entre o trabalhador e o Município;
- b) Se o trabalhador preencher os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do Estatuto da Aposentação e não requerer, nos 30 dias imediatamente seguintes a sua aposentação, devendo o Município notifica-lo da extinção da situação de pré-reforma e do dia em que deverá retomar funções;
- c) Com a passagem à situação de pensionista, por limite de idade ou invalidez;



d) Com a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FEITO E ASSINADO, em triplicado, ficando cada parte com um exemplar, devendo o terceiro exemplar ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, I.P.

Vila Real, 00 de _____ de 2022

O Empregador Público,

A Trabalhadora Pública,



ANEXO I

Nome: Maria Helena Conceção Silva Rodrigues

Data de Nascimento: 1962/08/29

Nº Cartão de Cidadão: 077620186ZY1

Nº Contribuinte: 171893786

Nº Subscritor CGA: 1001517

Nº de Beneficiário ADSE: 011886900 CA

Carreira e Categoria: Técnico Superior / Técnico Superior

Posição e Nível Remuneratório: Posição 5, Nível 27 (1.841,26€)

Pontos SIADAP: Zero em 01/01/2021

Tempo de Serviço: 38 anos, 9 meses e 11 dias.

Nº Pontos (Regulamento Pré-Reforma/Tabela Anexa): 97

Percentagem: 80%

Calculo: 1.841,26€*80% = 1.473,01€

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

[Handwritten Signature]
1
17

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		7.250.770,00	26.550,00	17.500,00		7.259.820,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		6.647.700,00	16.150,00	17.500,00		6.646.350,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.340.650,00	6.150,00	4.500,00		4.342.300,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		4.340.650,00	6.150,00	4.500,00		4.342.300,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.340.650,00	6.150,00	4.500,00		4.342.300,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		4.209.050,00		4.500,00		4.204.550,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	4.209.050,00		4.500,00		4.204.550,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	131.400,00	2.150,00			133.550,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	200,00	4.000,00			4.200,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		534.430,00	7.000,00	7.000,00		534.430,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		534.430,00	7.000,00	7.000,00		534.430,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		534.430,00	7.000,00	7.000,00		534.430,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		534.430,00		7.000,00		527.430,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	534.430,00		7.000,00		527.430,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	P		7.000,00			7.000,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPTÊNCIAS		1.772.620,00	3.000,00	6.000,00		1.769.620,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		1.772.620,00	3.000,00	6.000,00		1.769.620,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.772.620,00	3.000,00	6.000,00		1.769.620,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		1.772.620,00		6.000,00		1.766.620,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.772.620,00		6.000,00		1.766.620,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P		3.000,00			3.000,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais			3.500,00			3.500,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO			500,00			500,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL			500,00			500,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			500,00			500,00	
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	P		500,00			500,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			3.000,00			3.000,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL			3.000,00			3.000,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			3.000,00			3.000,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P		2.000,00			2.000,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P		1.000,00			1.000,00	
D13	Segurança social		603.070,00		6.900,00		609.970,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		504.660,00	3.300,00			507.960,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		504.660,00	3.300,00			507.960,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		504.660,00	3.300,00			507.960,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		504.660,00	3.300,00			507.960,00	
	Total de Despesas Correntes		6.647.700,00	19.650,00	17.500,00		6.649.850,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		6.647.700,00	19.650,00	17.500,00		6.649.850,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		6.647.700,00	19.650,00	17.500,00		6.649.850,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	01030502		504.660,00	3.300,00			507.960,00	
	0103050202		504.660,00	3.300,00			507.960,00	
03	01	P	98.410,00	3.600,00			102.010,00	
	0103		98.410,00	3.600,00			102.010,00	
	010305		98.410,00	3.600,00			102.010,00	
	01030502		98.410,00	3.600,00			102.010,00	
D2	0103050202	P	98.410,00	3.600,00			102.010,00	
	01		10.406.740,00	385.200,00	736.100,00		10.055.840,00	
	02		100,00	50,00			150,00	
	0202		100,00	50,00			150,00	
	020215	P	100,00	50,00			150,00	
	02		9.149.840,00	356.250,00	715.900,00		8.790.190,00	
	0201		9.149.840,00	356.250,00	715.900,00		8.790.190,00	
	020101	P	699.140,00	57.950,00	300,00		756.790,00	
	020104	P	72.840,00	42.800,00	50,00		115.640,00	
	020108	P	58.300,00	1.600,00			59.900,00	
	020109	P	7.200,00	100,00			7.300,00	
	020112	P	8.200,00	1.000,00			9.200,00	
	020114	P	39.100,00	150,00			39.250,00	
	020115	P	51.000,00	50,00			51.050,00	
	020117	P	271.100,00	9.200,00			280.300,00	
	020119	P	38.100,00	3.050,00			41.150,00	
	020121	P	98.500,00		250,00		98.250,00	
	0202		8.450.700,00	298.300,00	715.600,00		8.033.400,00	
	020202	P	190.700,00	83.100,00			273.800,00	
	020203	P	531.100,00	3.300,00			534.400,00	
	020204	P	235.800,00	1.950,00			237.750,00	
	020208	P	145.600,00	23.500,00			169.100,00	
	020209	P	143.200,00		14.050,00		129.150,00	
	020210	P	283.400,00	14.200,00			297.600,00	
	020213	P	54.900,00	200,00			55.100,00	
	020214	P	964.900,00	102.800,00			1.067.700,00	
	020217	P	368.200,00		35.500,00		332.700,00	
	020218	P	70.000,00	12.600,00			82.600,00	
	020219	P	220.700,00	5.950,00			226.650,00	
	020220	P	719.500,00	46.200,00			765.700,00	
	020222	P	28.500,00	4.500,00			33.000,00	
	020225	P	4.494.200,00		666.050,00		3.828.150,00	
	Total de Despesas Correntes		16.400.710,00	382.850,00	733.400,00		16.050.160,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		16.400.710,00	382.850,00	733.400,00		16.050.160,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		16.400.710,00	382.850,00	733.400,00		16.050.160,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

[Handwritten signature and date]
11/10/2022 : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.252.200,00	20.900,00	20.200,00		1.252.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.252.200,00	20.900,00	20.200,00		1.252.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		130.000,00	2.700,00			132.700,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.000,00	100,00			1.100,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		12.600,00	1.000,00			13.600,00	
02010299	OUTROS	P	12.600,00	1.000,00			13.600,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	10.200,00	500,00			10.700,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	1.100,00	350,00			1.450,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	5.200,00	400,00			5.600,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	18.500,00	150,00			18.650,00	
020121	OUTROS BENS	P	81.400,00	200,00			81.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.122.200,00	18.200,00	20.200,00		1.120.200,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	3.300,00	600,00			3.900,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	41.300,00	10.000,00			51.300,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	14.500,00	3.600,00			18.100,00	
020210	TRANSPORTES	P	977.000,00		20.200,00		956.800,00	
020212	SEGUROS	P	13.300,00	1.200,00			14.500,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	19.400,00	500,00			19.900,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	48.100,00	1.700,00			49.800,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	5.300,00	600,00			5.900,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		4.600,00	8.000,00			12.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.600,00	8.000,00			12.600,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		4.600,00	1.800,00			6.400,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	600,00	50,00			650,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.000,00	1.750,00			5.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			6.200,00			6.200,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P		6.200,00			6.200,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.928.300,00	127.550,00			4.055.850,00	
D41	Transferências correntes		2.872.800,00	84.500,00			2.956.500,00	
D411	Administrações Públicas		490.900,00	5.450,00			496.350,00	
D4111	Administração Central - Estado Português		65.000,00				65.000,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		65.000,00				65.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		65.000,00				65.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		65.000,00				65.000,00	
040301	ESTADO	P	65.000,00				65.000,00	
D4115	Administração Local		425.900,00	5.450,00			431.350,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		425.900,00	5.450,00			431.350,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		425.900,00	5.450,00			431.350,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		425.900,00	5.450,00			431.350,00	
040501	CONTINENTE		425.900,00	5.450,00			431.350,00	
04050102	FREGUESIAS		425.900,00	5.450,00			431.350,00	
0405010208	MATEUS	P	46.940,00	20,00			46.960,00	
Total de Despesas Correntes			17.769.450,00	411.770,00	753.600,00		17.427.620,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			17.769.450,00	411.770,00	753.600,00		17.427.620,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			17.769.450,00	411.770,00	753.600,00		17.427.620,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0405010209 MONDRÕES	P	43.020,00	890,00			43.910,00	
	0405010210 PARADA DE CUNHOS	P	39.130,00	3.140,00			42.270,00	
	0405010212 VILA MARIM	P	43.460,00	1.020,00			44.480,00	
	0405010213 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA	P	88.180,00	30,00			88.210,00	
	0405010215 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P	41.140,00	20,00			41.160,00	
	0405010217 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	P	28.950,00	20,00			28.970,00	
	0405010218 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÁ E VILA COVA	P	36.590,00	10,00			36.600,00	
	0405010220 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA REAL Entidades do Setor Não Lucrativo	P	58.490,00	300,00			58.790,00	
D412			1.903.400,00	56.500,00			1.959.900,00	
	02 CÂMARA MUNICIPAL		1.903.400,00	56.500,00			1.959.900,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.903.400,00	56.500,00			1.959.900,00	
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.903.400,00	56.500,00			1.959.900,00	
D413	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.903.400,00	56.500,00			1.959.900,00	
	Famílias		477.700,00	22.550,00			500.250,00	
	02 CÂMARA MUNICIPAL		84.100,00	6.550,00			90.650,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		84.100,00	6.550,00			90.650,00	
	0408 FAMÍLIAS		84.100,00	6.550,00			90.650,00	
	040802 OUTRAS		84.100,00	6.550,00			90.650,00	
	04080202 OUTRAS	P	84.100,00	6.550,00			90.650,00	
	03 DIVISÃO E EDUCAÇÃO		393.600,00	16.000,00			409.600,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		393.600,00	16.000,00			409.600,00	
	0408 FAMÍLIAS		393.600,00	16.000,00			409.600,00	
	040802 OUTRAS		393.600,00	16.000,00			409.600,00	
D42	04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	393.600,00	16.000,00			409.600,00	
	Subsídios Correntes		1.056.300,00	43.050,00			1.099.350,00	
	02 CÂMARA MUNICIPAL		1.056.300,00	43.050,00			1.099.350,00	
	05 SUBSÍDIOS		1.056.300,00	43.050,00			1.099.350,00	
	0501 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.056.300,00	43.050,00			1.099.350,00	
D5	050103 PRIVADAS	P	1.056.300,00	43.050,00			1.099.350,00	
	Outras despesas correntes		41.600,00	57.600,00			99.200,00	
	02 CÂMARA MUNICIPAL		41.600,00	57.600,00			99.200,00	
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.600,00	57.600,00			99.200,00	
	0602 DIVERSAS		41.600,00	57.600,00			99.200,00	
	060201 IMPOSTOS E TAXAS		8.000,00	50,00			8.050,00	
	06020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		8.000,00	50,00			8.050,00	
	0602010199 IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	8.000,00	50,00			8.050,00	
	060202 ACTIVOS INCORPÓREOS	P	11.300,00	200,00			11.500,00	
	060203 OUTRAS		22.300,00	57.350,00			79.650,00	
	06020302 IVA PAGO	P	500,00	50.000,00			50.500,00	
	06020305 OUTRAS	P	21.800,00	7.350,00			29.150,00	
	Total de Despesas Correntes		21.627.410,00	596.900,00	753.600,00		21.470.710,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		21.627.410,00	596.900,00	753.600,00		21.470.710,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		21.627.410,00	596.900,00	753.600,00		21.470.710,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/05 (ORÇAMENTO DO ANO DE 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		20.337.000,00	555.000,00	555.000,00		20.337.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		19.746.200,00	541.750,00	538.000,00		19.749.950,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		19.746.200,00	541.750,00	538.000,00		19.749.950,00	
0701	INVESTIMENTOS		19.746.200,00	541.750,00	538.000,00		19.749.950,00	
070102	HABITAÇÕES		2.776.600,00		533.500,00		2.243.100,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	P	2.776.600,00		533.500,00		2.243.100,00	
070103	EDIFÍCIOS		5.148.400,00	4.250,00	4.500,00		5.148.150,00	
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	P	16.100,00	4.250,00			20.350,00	
07010307	OUTRAS	P	5.132.300,00		4.500,00		5.127.800,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		11.273.100,00	258.500,00			11.531.600,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	7.004.700,00	233.500,00			7.238.200,00	
07010413	OUTROS	P	4.268.400,00	25.000,00			4.293.400,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	85.300,00	23.000,00			108.300,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		418.200,00	240.500,00			658.700,00	
07011002	OUTRO	P	418.200,00	240.500,00			658.700,00	
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	10.000,00	10.000,00			20.000,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	34.600,00	5.500,00			40.100,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		588.800,00	6.750,00	17.000,00		578.550,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		588.800,00	6.750,00	17.000,00		578.550,00	
0701	INVESTIMENTOS		588.800,00	6.750,00	17.000,00		578.550,00	
070103	EDIFÍCIOS		451.100,00		17.000,00		434.100,00	
07010305	ESCOLAS	P	451.100,00		17.000,00		434.100,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		134.200,00	3.850,00			138.050,00	
07011002	OUTRO	P	134.200,00	3.850,00			138.050,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	3.500,00	2.700,00			6.200,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P		200,00			200,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		2.000,00	6.500,00			8.500,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.000,00	6.500,00			8.500,00	
0701	INVESTIMENTOS		2.000,00	6.500,00			8.500,00	
070103	EDIFÍCIOS		2.000,00	6.500,00			8.500,00	
07010305	ESCOLAS	P	2.000,00	6.500,00			8.500,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		304.400,00	331.700,00	175.000,00		461.100,00	
D71	Transferências de capital		304.400,00	331.700,00	175.000,00		461.100,00	
D711	Administrações Públicas		198.130,00	190.950,00	175.000,00		214.080,00	
D7115	Administração Local		198.130,00	190.950,00	175.000,00		214.080,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		198.130,00	190.950,00	175.000,00		214.080,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		198.130,00	190.950,00	175.000,00		214.080,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		198.130,00	190.950,00	175.000,00		214.080,00	
080501	CONTINENTE		198.130,00	190.950,00	175.000,00		214.080,00	
08050102	FREGUESIAS		198.130,00	190.950,00	175.000,00		214.080,00	
0805010202	ANDRÃES	P	23.130,00	7.500,00			30.630,00	
0805010203	ARROIOS	P		10.350,00			10.350,00	
0805010204	CAMPEÃ	P		39.400,00			39.400,00	
	Total de Despesas Correntes		21.627.410,00	596.900,00	753.600,00		21.470.710,00	
	Total de Despesas de Capital		20.360.130,00	612.250,00	555.000,00		20.417.380,00	
	Total de Despesas Efetivas		41.987.540,00	1.209.150,00	1.308.600,00		41.888.090,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		41.987.540,00	1.209.150,00	1.308.600,00		41.888.090,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0805010205 FOLHADELA	P		3.450,00			3.450,00	
	0805010206 GUIÃES	P		11.250,00			11.250,00	
	0805010207 LORDELO	P		25.000,00			25.000,00	
	0805010208 MATEUS	P		3.800,00			3.800,00	
	0805010209 MONDRÕES	P		5.250,00			5.250,00	
	0805010211 TORGUEDA	P		7.350,00			7.350,00	
	0805010212 VILA MARIM	P		19.750,00			19.750,00	
	0805010215 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P		12.500,00			12.500,00	
	0805010216 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES	P		14.000,00			14.000,00	
	0805010217 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	P		950,00			950,00	
	0805010219 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	P		400,00			400,00	
	0805010220 VILA REAL	P		30.000,00			30.000,00	
	0805010221 DOTAÇÃO GLOBAL	P	175.000,00		175.000,00			
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		106.270,00	140.750,00			247.020,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		106.270,00	140.750,00			247.020,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		106.270,00	140.750,00			247.020,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		106.270,00	140.750,00			247.020,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	106.270,00	140.750,00			247.020,00	
Total de Despesas Correntes			21.627.410,00	596.900,00	753.600,00		21.478.710,00	
Total de Despesas de Capital			20.641.400,00	886.700,00	730.000,00		20.798.100,00	
Total de Despesas Efetivas			42.268.810,00	1.483.600,00	1.483.600,00		42.268.810,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			42.268.810,00	1.483.600,00	1.483.600,00		42.268.810,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 022/2022 18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		6.236.400,00	114.300,00	114.300,00		6.236.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.833.100,00	112.300,00	113.300,00		5.832.100,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.833.100,00	112.300,00	113.300,00		5.832.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5.833.100,00	112.300,00	113.300,00		5.832.100,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	200.200,00	102.700,00			302.900,00	
020217	PUBLICIDADE	P	305.100,00	9.600,00			314.700,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	465.500,00		113.300,00		352.200,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.862.300,00				4.862.300,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		403.300,00	2.000,00	1.000,00		404.300,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		403.300,00	2.000,00	1.000,00		404.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		403.300,00	2.000,00	1.000,00		404.300,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	385.500,00		1.000,00		384.500,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	3.300,00	1.000,00			4.300,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	14.500,00	1.000,00			15.500,00	
	Total de Despesas Correntes		6.236.400,00	114.300,00	114.300,00		6.236.400,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		6.236.400,00	114.300,00	114.300,00		6.236.400,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		6.236.400,00	114.300,00	114.300,00		6.236.400,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		208.800,00		1.000,00		207.800,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		208.800,00		1.000,00		207.800,00	
03	DIVISAO E EDUCACAO		208.800,00		1.000,00		207.800,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		208.800,00		1.000,00		207.800,00	
0101	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		208.800,00		1.000,00		207.800,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENCA	P	208.800,00		1.000,00		207.800,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		683.500,00	104.700,00	103.700,00		684.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		665.700,00	102.700,00	103.700,00		664.700,00	
02	AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS		665.700,00	102.700,00	103.700,00		664.700,00	
0202	AQUISICAO DE SERVIÇOS		665.700,00	102.700,00	103.700,00		664.700,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	200.200,00	102.700,00			302.900,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANCA DE RECRETAS	P	465.500,00		103.700,00		361.800,00	
03	DIVISAO E EDUCACAO		17.800,00	2.000,00			19.800,00	
02	AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS		17.800,00	2.000,00			19.800,00	
0202	AQUISICAO DE SERVIÇOS		17.800,00	2.000,00			19.800,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	3.300,00	1.000,00			4.300,00	
020209	COMUNICACOES	P	14.500,00	1.000,00			15.500,00	
	Total de Despesas Correntes		892.300,00	104.700,00	104.700,00		892.300,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		892.300,00	104.700,00	104.700,00		892.300,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		892.300,00	104.700,00	104.700,00		892.300,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

9

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/11/16 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		665.700,00	8.050,00	8.050,00		665.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		665.700,00	8.050,00	8.050,00		665.700,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		665.700,00	8.050,00	8.050,00		665.700,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		665.700,00	8.050,00	8.050,00		665.700,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	200.200,00	8.050,00			208.250,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	465.500,00		8.050,00		457.450,00	
	Total de Despesas Correntes		665.700,00	8.050,00	8.050,00		665.700,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		665.700,00	8.050,00	8.050,00		665.700,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		665.700,00	8.050,00	8.050,00		665.700,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2022

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Rubricas

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais			27.000,00	32.000,00						5.000,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública			27.000,00	32.000,00						5.000,00	
1.1.1.			Administração geral			27.000,00	32.000,00						5.000,00	
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais			27.000,00	32.000,00						5.000,00	
1.1.1.1.2.	01	2021 I 1	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO		2021/01/01	2022/12/01								
1.1.1.1.2.	01	2021 I 1	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			12.000,00						12.000,00	
1.1.1.1.2.	01	2021 I 1	OUTRO	02/07011002			22.000,00						-22.000,00	
1.1.1.1.2.	01	2021 I 1	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/070111				10.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.2.	02	2022 I 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO	02/070112	2022/01/01	2026/12/01	5.000,00	10.000,00					5.000,00	
2.			Funções sociais			2.672.000,00	2.697.750,00						-64.250,00	
2.1.			Educação			258.600,00	254.850,00						-3.750,00	
2.1.1.			Ensino não superior			235.400,00	244.400,00						9.000,00	
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar			500,00	3.000,00						2.500,00	
2.1.1.1.1.	01	2022 I 9	AQUISIÇÃO/BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO EM JARDINS DE INFÂNCIA	03/070112	2022/01/01	2026/12/01	500,00	3.000,00					2.500,00	
2.1.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico			233.900,00	233.900,00							
2.1.1.1.2.	05	2018 I 20	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO		2018/01/01	2022/12/01								
2.1.1.1.2.	05	2018 I 20	ESCOLAS	03/07010305			163.900,00	144.900,00					-17.000,00	
2.1.1.1.2.	05	2018 I 20	OUTRO	03/07011002			45.000,00	62.000,00					17.000,00	
2.1.1.1.2.	03	2022 I 15	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		2022/01/01	2026/12/01								
2.1.1.1.2.	03	2022 I 15	OUTRO	03/07011002			25.000,00	24.800,00					-200,00	
2.1.1.1.2.	03	2022 I 15	OUTROS INVESTIMENTOS	03/070115				200,00					200,00	
2.1.1.1.3.			2º, 3º Ciclos de Ensino Básico e Ensino Secundário			1.000,00	1.500,00						6.500,00	
2.1.1.1.3.	01	2022 I 18	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO ENSINO SECUNDÁRIO	04/07010305	2022/01/01	2026/12/01	1.000,00	7.500,00					6.500,00	
2.1.1.2.			Serviços auxiliares de ensino			23.200,00	10.450,00						-12.750,00	
2.1.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros			23.200,00	10.450,00						-12.750,00	
2.1.1.2.1.	01	2022 I 20	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA PLEIA DE TRÂNSITO		2022/01/01	2026/12/01								
2.1.1.2.1.	01	2022 I 20	OUTRO	03/07011002			22.700,00	9.750,00					-12.950,00	
2.1.1.2.1.	01	2022 I 20	ARTIFÍCIOS E OBJECTOS DE VALOR	03/070112			500,00	700,00					200,00	
2.3.			Segurança e ação sociais			124.700,00	124.700,00							
2.3.2.			Ação social			124.700,00	124.700,00							
2.3.2.	03	2020 I 3	BAIRROS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCERTADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2020/01/01	2022/12/01								
2.3.2.	03	2020 I 3	OUTRAS	02/07010307			124.700,00	113.700,00					-11.000,00	
2.3.2.	03	2020 I 3	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107				11.000,00					11.000,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos			2.284.500,00	2.214.000,00						-70.500,00	
2.4.1.			Habituação			1.765.000,00	1.231.500,00						-533.500,00	
2.4.1.	01	2022 I 21	ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO-1º Direito	02/07010203	2022/01/01	2024/12/01	1.765.000,00	1.231.500,00					-533.500,00	
2.4.2.			Ordenamento do território			517.000,00	812.000,00						295.000,00	
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana			517.000,00	812.000,00						295.000,00	
2.4.2.2.	02	2019 I 3	REABILITAÇÃO DO QUARTILHÃO DO TRIBUNAL	02/07010401	2019/01/01	2022/12/01	516.000,00	546.000,00					30.000,00	
2.4.2.2.	05	2020 I 26	ROTUNDA DA RUA DE SANTA IRLA	02/07010401	2020/01/01	2023/12/01	1.000,00	266.000,00					265.000,00	
2.4.5.			Resíduos sólidos			1.000,00	37.000,00						36.000,00	
2.4.5.	04	2020 I 28	RECOLHA SELETIVA DE EMBALAGENS	02/07011002	2020/06/01	2022/12/01	1.000,00	37.000,00					36.000,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			1.500,00	133.500,00						132.000,00	
2.4.6.3.			Espaços verdes			1.000,00	2.500,00						1.500,00	
2.4.6.3.	04	2022 I 36	BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	02/07011002	2022/01/01	2026/12/01	1.000,00	2.500,00					1.500,00	
2.4.6.4.			Proteção ambiental			500,00	131.000,00						130.500,00	
2.4.6.4.	05	2020 I 31	PARA CÁ DO MARÃO BIRALAGENS NÃO:	02/07011002	2020/01/01	2022/12/01	500,00	131.000,00					130.500,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			4.200,00	14.200,00						10.000,00	

Assinatura

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Rubros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [12] = [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]	Outros [12]
2.5.1.			Cultura				4.200,00	14.200,00						10.000,00
2.5.1.	01	2022 I 42	BENEFICIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS		2022/01/01	2026/12/01								
2.5.1.	01	2022 I 42	OUTRO	02/07011002			2.700,00	5.700,00						3.000,00
2.5.1.	01	2022 I 42	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			500,00	1.000,00						500,00
2.5.1.	02	2022 I 43	REABILITAÇÃO DO TERREO DE VILA REAL	02/07010307	2022/01/01	2023/12/01	1.000,00	7.500,00						6.500,00
3.			Funções económicas				671.600,00	730.850,00						59.250,00
3.3.			Transportes e comunicações				656.700,00	702.200,00						51.500,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				600.600,00	667.100,00						26.500,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				435.900,00	457.400,00						21.500,00
3.3.1.1.	01	2019 I 9	PROQUALIFICAÇÃO DO EIXO ESTRUTURANTE ENTRE O CENTRO DA CIDADE E A UFAD-PONTE PADONAL SOBRE O RIO CORGO	02/07010401	2019/01/01	2024/12/01	435.900,00	457.400,00						21.500,00
3.3.1.2.			Transportes				204.700,00	204.700,00						
3.3.1.2.	02	2019 I 14	VILA REAL - UMA CIDADE PARA TODOS (MAIS ACESSO-PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE INCLUSIVA)		2019/01/01	2022/12/01								
3.3.1.2.	02	2019 I 14	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401			204.700,00	121.700,00						-83.000,00
3.3.1.2.	02	2019 I 14	OUTRO	02/07011002				83.000,00						83.000,00
3.3.1.3.			Estacionamento e terminais					5.000,00						5.000,00
3.3.1.3.	02	2022 I 60	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS	02/07011002	2022/01/01	2026/12/01		5.000,00						5.000,00
3.3.2.			Transportes aéreos				10.100,00	35.100,00						25.000,00
3.3.2.	01	2022 I 61	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/07010413	2022/01/01	2026/12/01	10.100,00	35.100,00						25.000,00
3.4.			Comércio e turismo				20.900,00	28.650,00						7.750,00
3.4.1.			Mercados e feiras				20.900,00	28.650,00						7.750,00
3.4.1.	01	2018 I 67	BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2018/01/01	2022/12/01								
3.4.1.	01	2018 I 67	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	02/07010303			16.100,00	20.350,00						4.250,00
3.4.1.	01	2018 I 67	OUTRO	02/07011002			4.900,00	8.300,00						3.500,00
Total :							3.370.600,00	3.370.600,00						

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
							2022		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fin	Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024		2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]		
1.			Funções gerais				520.200,00	574.400,00	52.300,00	42.700,00				54.200,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				249.700,00	303.850,00	52.300,00	42.700,00				54.150,00
1.1.1.			Administração geral				249.700,00	303.850,00	52.300,00	42.700,00				54.150,00
1.1.1.1.			Assembleia Municipal				100,00	150,00						50,00
1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	01/020215	2022/01/01	2026/12/31	100,00	150,00						50,00
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				249.600,00	303.700,00	52.300,00	42.700,00				54.100,00
1.1.1.1.2.1.	03	2022 A 2	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO	02/020217	2021/01/01	2023/12/01	33.800,00	33.800,00	9.600,00					
1.1.1.1.2.2.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020214	2022/01/01	2026/12/31	500,00	4.000,00						3.500,00
1.1.1.1.2.3.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.4.	10	2022 A 5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			300,00	1.300,00						1.000,00
1.1.1.1.2.5.	10	2022 A 5	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117				50,00						50,00
1.1.1.1.2.6.	10	2022 A 5	PUBLICIDADE	02/020217				50,00						50,00
1.1.1.1.2.7.	14	2022 A 9	AUDITORIA E CONSULTADORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO	02/020214	2022/01/01	2026/12/31	70.000,00	72.500,00						2.500,00
1.1.1.1.2.8.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.9.	16	2022 A 11	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117			500,00	600,00						100,00
1.1.1.1.2.10.	16	2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			41.000,00	62.400,00	25.400,00	25.400,00				21.400,00
1.1.1.1.2.11.	16	2022 A 11	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			100,00	200,00						100,00
1.1.1.1.2.12.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.13.	17	2022 A 12	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202				1.100,00						1.100,00
1.1.1.1.2.14.	17	2022 A 12	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				50,00						50,00
1.1.1.1.2.15.	17	2022 A 12	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			14.000,00	20.000,00	7.100,00	7.100,00				6.000,00
1.1.1.1.2.16.	17	2022 A 12	TRANSPORTES	02/020210			50.000,00	57.500,00						7.500,00
1.1.1.1.2.17.	18	2022 A 13	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS		2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.18.	18	2022 A 13	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			7.500,00	9.950,00	3.100,00	3.100,00				2.450,00
1.1.1.1.2.19.	18	2022 A 13	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			300,00	550,00						250,00
1.1.1.1.2.20.	19	2022 A 14	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CIM-DOURO	02/020202	2022/01/01	2026/12/31	7.500,00	9.950,00	3.100,00	3.100,00				2.450,00
1.1.1.1.2.21.	20	2022 A 15	GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFÍCIO DO EX-GOVERNO CIVIL	02/020202	2022/01/01	2026/12/31	8.200,00	11.350,00	4.000,00	4.000,00				3.150,00
1.1.1.1.2.22.	21	2022 A 16	FUNCIONAMENTO DO JULGADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL		2022/01/01	2022/12/01								
1.1.1.1.2.23.	21	2022 A 16	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			300,00	250,00						-50,00
1.1.1.1.2.24.	21	2022 A 16	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117				50,00						50,00
1.1.1.1.2.25.	22	2022 A 16	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	02/020204			15.600,00	17.550,00						1.950,00
1.1.1.1.2.26.	26	2022 A 21	ANOS ELEITORAIS	02/020217	2022/01/01	2026/12/01		500,00						500,00
1.2.			Segurança e ordem públicas				270.500,00	270.550,00						50,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				270.500,00	270.550,00						50,00
1.2.1.1.	02	2022 A 22	CABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	02/0602010199	2022/01/01	2026/12/31		50,00						50,00
1.2.1.2.	03	2022 A 23	BÓTIAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTES	02/040701	2022/01/01	2026/12/31	154.000,00	161.000,00						7.000,00
1.2.1.3.	04	2022 A 24	APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS	02/040701	2022/01/01	2026/12/31	116.500,00	109.500,00						-7.000,00
2.			Funções sociais				2.040.200,00	2.357.900,00	60.550,00	58.300,00	6.150,00			317.700,00
2.1.			Educação				861.600,00	889.900,00	1.000,00	1.000,00				28.300,00
2.1.1.			Ensino não superior				835.000,00	878.350,00						23.350,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				34.600,00	54.200,00						19.300,00
2.1.1.1.1.	07	2022 A 27	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ACTIVIDADES ESCOLARES - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAL ESCOLAR	03/040301	2022/01/01	2026/12/31	9.000,00	9.650,00						650,00
2.1.1.1.2.	08	2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO JI N.º 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.1.3.	06	2022 A 28	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114				50,00						50,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Ruros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
							Início	Fim	Períodos seguintes					
									2022					Outros
[1]	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	[4]	[5]	Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025	2026	[12]	[13] = [7] - [6]	
2.1.1.1.	08	2022 A 28	COMUNICAÇÕES	03/020209		300,00	500,00						200,00	
2.1.1.1.	08	2022 A 28	TRANSPORTES	03/020210		800,00	1.750,00						950,00	
2.1.1.1.	08	2022 A 28	SEGuros	03/020212		500,00	600,00						100,00	
2.1.1.1.	08	2022 A 28	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214			100,00						100,00	
2.1.1.1.	08	2022 A 28	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/0400201		23.400,00	35.400,00						12.000,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	FUNCIONAMENTO DOS JI'S		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.1.	09	2022 A 29	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114			50,00						50,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203		800,00	1.000,00						1.000,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	TRANSPORTES	03/020210			200,00						200,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/0400201			4.000,00						4.000,00	
2.1.1.2.			1º ciclo de Ensino Básico			70.200,00	95.150,00						24.950,00	
2.1.1.2.	11	2022 A 36	AJILIOS ECONÓMICOS R&I - AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E MATERIAL ESCOLAR	03/040301	2022/01/01	2026/12/31	9.000,00	8.350,00					-650,00	
2.1.1.2.	14	2022 A 39	CENTRO ESCOLAR ADADE DE NOUÇOS		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	14	2022 A 39	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117		500,00	600,00						100,00	
2.1.1.2.	14	2022 A 39	COMUNICAÇÕES	03/020209		500,00	1.000,00						500,00	
2.1.1.2.	14	2022 A 39	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219		10.000,00	11.700,00						1.700,00	
2.1.1.2.	14	2022 A 39	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			100,00						100,00	
2.1.1.2.	15	2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARABICÁRIA		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	15	2022 A 40	OUTROS BENS	03/020121		500,00	700,00						200,00	
2.1.1.2.	15	2022 A 40	TRANSPORTES	03/020210		2.000,00	2.700,00						700,00	
2.1.1.2.	15	2022 A 40	SEGuros	03/020212		1.500,00	1.700,00						200,00	
2.1.1.2.	15	2022 A 40	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214			150,00						150,00	
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	16	2022 A 41	MATERIAS-PEÇAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101			100,00						100,00	
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203		10.000,00	13.000,00						3.000,00	
2.1.1.2.	16	2022 A 41	COMUNICAÇÕES	03/020209		300,00	1.400,00						1.100,00	
2.1.1.2.	16	2022 A 41	TRANSPORTES	03/020210		400,00	3.400,00						3.000,00	
2.1.1.2.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	17	2022 A 42	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114			100,00						100,00	
2.1.1.2.	17	2022 A 42	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117		100,00	200,00						100,00	
2.1.1.2.	17	2022 A 42	COMUNICAÇÕES	03/020209		500,00	700,00						200,00	
2.1.1.2.	17	2022 A 42	TRANSPORTES	03/020210		200,00	2.200,00						2.000,00	
2.1.1.2.	17	2022 A 42	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214			250,00						250,00	
2.1.1.2.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO CORÇO		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	18	2022 A 43	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203		2.000,00	8.000,00						6.000,00	
2.1.1.2.	18	2022 A 43	TRANSPORTES	03/020210		300,00	1.350,00						1.050,00	
2.1.1.2.	18	2022 A 43	SEGuros	03/020212		600,00	1.000,00						400,00	
2.1.1.2.	19	2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIMPEIRA		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	19	2022 A 44	TRANSPORTES	03/020210		400,00	1.150,00						750,00	
2.1.1.2.	19	2022 A 44	SEGuros	03/020212		500,00	1.000,00						500,00	
2.1.1.2.	20	2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	20	2022 A 45	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVERÇA	03/010107		5.000,00	5.000,00		-1.000,00					
2.1.1.2.	20	2022 A 45	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108		200,00	700,00						500,00	
2.1.1.2.	20	2022 A 45	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117		100,00	200,00						100,00	
2.1.1.2.	20	2022 A 45	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201		25.000,00	25.000,00	-1.000,00						
2.1.1.2.	20	2022 A 45	COMUNICAÇÕES	03/020209		500,00	2.100,00	1.000,00	1.000,00				1.600,00	
2.1.1.2.	21	2022 A 46	CENTRO ESCOLAR DO PRADO/PEREIRINHOS		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	21	2022 A 46	OUTROS	03/02010209			1.000,00						1.000,00	
2.1.1.2.	21	2022 A 46	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117		100,00	200,00						100,00	
2.1.1.2.	21	2022 A 46	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			100,00						100,00	
2.1.1.3.			1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			750.000,00	729.100,00						-20.900,00	
2.1.1.3.	03	2022 A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020210	2022/01/01	2026/12/31	750.000,00	721.150,00					-28.850,00	
2.1.1.3.	07	2022 A 53	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO CÃO	04/020225	2022/01/01	2026/12/31		6.200,00					6.200,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2022

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] - [7] - [6]		
2.1.1.3.	08	2022 A 54	ACOMPANHAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATOS	04/020117	2022/01/01	2026/12/31		1.750,00					1.750,00	
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				6.600,00	11.550,00	1.000,00	1.000,00			4.950,00	
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				6.600,00	11.550,00	1.000,00	1.000,00			4.950,00	
2.1.2.1.1.	10	2018 A 59	INOVAR PARA O SUCESSO-PLANO INTEGRADO DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR		2018/01/01	2022/12/31								
2.1.2.1.1.	10	2018 A 59	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202			2.500,00	6.100,00					3.600,00	
2.1.2.1.1.	10	2019 A 59	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			100,00	500,00					400,00	
2.1.2.1.1.	02	2022 A 55	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA ESCOLA FIXA DE TRÁNSITO		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.2.1.1.	02	2022 A 55	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114			100,00	250,00					150,00	
2.1.2.1.1.	02	2022 A 55	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	03/020120				150,00					150,00	
2.1.2.1.1.	02	2022 A 55	LIMPEZA E HIGIENE	03/020202			3.300,00	3.900,00	1.000,00	1.000,00			600,00	
2.1.2.1.1.	08	2022 A 61	GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	04/020109	2020/01/01	2026/12/31	600,00	650,00					50,00	
2.3.			Segurança e ação sociais				147.500,00	159.100,00	2.250,00				11.600,00	
2.3.2.			Ação social				147.500,00	159.100,00	2.250,00				11.600,00	
2.3.2.1.	01	2020 A 7	BALNEOS DA ELIA - INTERVENÇÃO CONCRETADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2020/01/01	2022/12/31								
2.3.2.1.	01	2020 A 7	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208				20.600,00					20.600,00	
2.3.2.1.	01	2020 A 7	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			130.100,00	111.600,00					-18.500,00	
2.3.2.1.	02	2020 A 7	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			7.900,00	11.900,00	2.250,00				4.000,00	
2.3.2.1.	03	2022 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL		2022/01/01	2026/12/31								
2.3.2.1.	03	2022 A 64	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00					50,00	
2.3.2.1.	03	2022 A 64	OUTROS BENS	02/020121			1.500,00	1.450,00					-50,00	
2.3.2.1.	04	2022 A 65	PROGRAMA MUNICIPAL SÉNIOR	02/020208	2022/01/01	2026/12/31	8.000,00	8.700,00					700,00	
2.3.2.1.	07	2022 A 68	BILTA IG - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE		2022/01/01	2026/12/31								
2.3.2.1.	07	2022 A 68	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108				100,00					100,00	
2.3.2.1.	07	2022 A 68	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213				100,00					100,00	
2.3.2.1.	07	2022 A 68	OUTROS SERVIÇOS	02/020225				100,00					100,00	
2.3.2.1.	08	2022 A 69	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE	02/020222	2022/01/01	2026/12/31		4.500,00					4.500,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos				758.200,00	852.900,00	20.000,00	20.000,00	6.150,00		94.700,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				758.200,00	852.900,00	20.000,00	20.000,00	6.150,00		94.700,00	
2.4.6.1.			Higiene pública				387.300,00	450.500,00	25.100,00	25.100,00	6.150,00		63.200,00	
2.4.6.1.1.	01	2022 A 86	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS	02/020202	2022/01/01	2026/12/31	3.300,00	19.900,00	25.100,00	25.100,00	6.150,00		16.600,00	
2.4.6.1.1.	03	2022 A 88	PLANO DE BEM-ESTAR ANIMAL		2022/01/01	2026/12/31								
2.4.6.1.1.	03	2022 A 88	MATERIAS-PRIMAS E SUBSTÂNCIAS	02/020101				50,00					50,00	
2.4.6.1.1.	03	2022 A 88	OUTRAS	02/04080202			4.000,00	7.550,00					3.550,00	
2.4.6.1.1.	04	2022 A 89	LIMPEZA URBANA	02/020225	2022/01/01	2022/12/01	380.000,00	423.000,00					43.000,00	
2.4.6.1.1.	04	2022 A 89	Cemitérios					3.000,00					3.000,00	
2.4.6.1.1.	02	2022 A 90	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	02/020119	2022/01/01	2026/12/31		3.000,00					3.000,00	
2.4.6.1.1.	02	2022 A 90	Espaços verdes				271.500,00	293.200,00					21.700,00	
2.4.6.1.1.	08	2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES	02/020225	2022/01/01	2022/12/01	270.000,00	287.000,00					17.000,00	
2.4.6.1.1.	09	2022 A 93	RENOVAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	02/020203	2022/01/01	2026/12/31		1.000,00					1.000,00	
2.4.6.1.1.	11	2022 A 95	MANUTENÇÃO DO COBERTO ARBÓREO		2022/01/01	2026/12/01								
2.4.6.1.1.	11	2022 A 95	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202				3.700,00					3.700,00	
2.4.6.1.1.	11	2022 A 95	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.500,00	1.100,00					-400,00	
2.4.6.1.1.	11	2022 A 95	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218				400,00					400,00	
2.4.6.1.1.	11	2022 A 95	Proteção ambiental				99.400,00	106.200,00	2.900,00	2.900,00			6.800,00	
2.4.6.1.1.	06	2020 A 36	PARA CÁ DO MARÃO ENBALAÇOS NÃO:		2020/01/01	2022/12/31								
2.4.6.1.1.	06	2020 A 36	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202				800,00					800,00	
2.4.6.1.1.	06	2020 A 36	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			100,00	6.100,00					6.000,00	
2.4.6.1.1.	06	2020 A 36	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			24.300,00	18.300,00					-6.000,00	
2.4.6.1.1.	06	2020 A 36	PUBLICIDADE	02/020217			64.900,00	30.250,00					-34.650,00	
2.4.6.1.1.	06	2020 A 36	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			100,00	34.750,00					34.650,00	
2.4.6.1.1.	07	2020 A 38	GESTÃO DO PARQUE NATURAL DO ALVIÃO	02/0103050202	2020/01/01	2023/12/01		700,00					700,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 5

Ano : 2022

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.5.2.	18	2022 A 141	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE COBRESAIS	02/020202	2022/01/01	2026/12/31	3.500,00	5.250,00	2.800,00	2.800,00			1.750,00	
2.5.2.	19	2022 A 142	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2026/12/31								
2.5.2.	19	2022 A 142	ESTUDOS, PARCEIROS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214				200,00					200,00	
2.5.2.	19	2022 A 142	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			4.500,00	6.000,00					1.500,00	
2.5.2.	20	2022 A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO MONTE DA PORÇA	02/020203	2022/01/01	2026/12/31	500,00	800,00					300,00	
2.5.2.	21	2022 A 144	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PAVILÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL	02/020117	2022/01/01	2026/12/31	1.000,00	2.800,00					1.800,00	
2.5.2.	24	2022 A 147	PROGRAMA VILA SÍNIO	02/010107	2022/01/01	2026/12/31	15.000,00	16.700,00					1.700,00	
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas				73.000,00	73.200,00					200,00	
2.5.3.	02	2022 A 149	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE		2022/01/01	2026/12/31								
2.5.3.	02	2022 A 149	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213				100,00					100,00	
2.5.3.	02	2022 A 149	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			500,00	1.100,00					600,00	
2.5.3.	04	2022 A 151	APOIO A INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES RELIGIOSAS	02/000701	2022/01/01	2026/12/31	72.500,00	72.000,00					-500,00	
3.			Funções económicas				1.848.370,00	1.397.870,00	450,00	2.700,00	1.900,00		-450.500,00	
3.2.			Indústria e energia				1.387.300,00	645.800,00	-2.250,00				-741.500,00	
3.2.	06	2022 A 166	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2022/12/01	1.387.300,00	645.800,00	-2.250,00				-741.500,00	
3.3.			Transportes e comunicações				373.700,00	561.700,00	800,00	800,00			168.000,00	
3.3.1.			Transportes rodoviários				313.200,00	465.750,00					152.550,00	
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				29.500,00	46.200,00					16.700,00	
3.3.1.1.	04	2022 A 167	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL		2022/01/01	2026/12/31								
3.3.1.1.	04	2022 A 167	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			10.000,00	17.000,00					7.000,00	
3.3.1.1.	04	2022 A 167	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117				500,00					500,00	
3.3.1.1.	05	2022 A 168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRUMENTOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2026/12/31								
3.3.1.1.	05	2022 A 168	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			10.000,00	13.500,00					3.500,00	
3.3.1.1.	05	2022 A 168	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00					50,00	
3.3.1.1.	06	2022 A 169	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL		2022/01/01	2026/12/31								
3.3.1.1.	06	2022 A 169	TRANSPORTES	02/020210			9.500,00	15.000,00					5.500,00	
3.3.1.1.	06	2022 A 169	OUTRAS	02/06020305				150,00					150,00	
3.3.1.2.			Transportes				256.800,00	387.950,00					131.150,00	
3.3.1.2.	01	2020 A 28	PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO DO TARIFFÁRIO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS	02/050103	2020/01/01	2026/12/31	240.000,00	283.050,00					43.050,00	
3.3.1.2.	07	2022 A 171	CONCESSÃO DO TRANSPORTE REGULAR E FLEXÍVEL DE VILA REAL	02/020214	2022/01/01	2030/12/01	16.800,00	18.400,00					1.600,00	
3.3.1.2.	11	2022 A 175	PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE VILA REAL	02/020214	2021/01/01	2026/12/31		86.500,00					86.500,00	
3.3.1.3.			Estacionamento e terminais				26.900,00	31.600,00					4.700,00	
3.3.1.3.	02	2018 A 171	CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO DA CIDADE DE VILA REAL		2018/01/01	2026/12/31								
3.3.1.3.	02	2018 A 171	ESTUDOS, PARCEIROS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			26.900,00	30.900,00					4.000,00	
3.3.1.3.	02	2018 A 171	OUTROS SERVIÇOS	02/020225				700,00					700,00	
3.3.2.			Transportes aéreos				60.500,00	75.950,00	800,00	800,00			15.450,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		2022/01/01	2026/12/31								
3.3.2.	02	2022 A 177	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112				1.000,00					1.000,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			3.500,00	3.900,00	800,00	800,00			400,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	PUBLICIDADE	02/020217				500,00					500,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			45.000,00	55.850,00					10.850,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			12.000,00	14.700,00					2.700,00	
3.4.			Comércio e turismo				46.070,00	52.620,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00		46.550,00	
3.4.1.			Mercados e feiras				19.800,00	23.800,00					4.000,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2026/12/31								

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/DIÂNOMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
							2022		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025	2026		Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
3.4.1.	01	2022 A 178	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			15.000,00	15.250,00					250,00
3.4.1.	01	2022 A 178	TRANSPORTES	02/020210			4.700,00	5.200,00					500,00
3.4.1.	01	2022 A 178	ASSISTENCIA TÉCNICA	02/020219			100,00	3.350,00					3.250,00
3.4.2.			Turismo				26.270,00	68.820,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00		42.550,00
3.4.2.	12	2018 A 187	VALORIZAÇÃO DO CAMINHO PORTUGUÊS INTERIOR DE SANTIAGO		2018/01/01	2022/12/31							
3.4.2.	12	2018 A 187	PUBLICIDADE	02/020217			4.100,00	500,00					-3.600,00
3.4.2.	12	2018 A 187	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			100,00	3.700,00					3.600,00
3.4.2.	02	2020 A 30	DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AOS TURISTAS		2020/01/01	2022/12/31							
3.4.2.	02	2020 A 30	COMUNICAÇÕES	02/020209			15.100,00	750,00					-14.350,00
3.4.2.	02	2020 A 30	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				15.100,00					15.100,00
3.4.2.	02	2021 A 18	TRIADA TURÍSTICA/REDE DE PERCURSOS TERRESTRES/CENTRO LOGÍSTICO APOIO TURISMO NATUREZA	02/020225	2021/01/01	2022/12/31		6.000,00					6.000,00
3.4.2.	01	2022 A 180	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS DE ANIMAÇÃO E TURISMO RELEVANTES	02/080701	2022/01/01	2026/12/31	170,00	470,00					300,00
3.4.2.	03	2022 A 182	DEMONSTRAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO	02/020108	2022/01/01	2026/12/31		500,00					500,00
3.4.2.	06	2022 A 185	PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSEIROS DE ANO		2022/01/01	2026/12/31							
3.4.2.	06	2022 A 185	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			700,00	30.700,00					30.000,00
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTRO MATERIAL- PRCS	02/020114				200,00					200,00
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTROS	02/04080202				3.000,00					3.000,00
3.4.2.	08	2022 A 187	PASTAS DA CIDADE E DO CONCELHO	02/020121	2022/01/01	2026/12/31	1.000,00	1.100,00					100,00
3.4.2.	09	2022 A 188	GESTÃO E DIFUSÃO DA LOJA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA		2022/01/01	2026/12/31							
3.4.2.	09	2022 A 188	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	02/020109				100,00					100,00
3.4.2.	09	2022 A 188	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			100,00	250,00					150,00
3.4.2.	09	2022 A 188	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			5.000,00	6.400,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00		1.400,00
3.4.2.	09	2022 A 188	PUBLICIDADE	02/020217				50,00					50,00
3.5.			Outras funções económicas				41.300,00	117.750,00					76.450,00
3.5.	03	2022 A 189	APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS	02/040701	2022/01/01	2026/12/31	20.000,00	76.500,00					56.500,00
3.5.	04	2022 A 190	CUSTO E MANUTENÇÃO DO NÍMBO DE EMPRESAS	02/020117	2022/01/01	2026/12/31		100,00					100,00
3.5.	05	2022 A 191	CUSTO E MANUTENÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN		2022/01/01	2026/12/31							
3.5.	05	2022 A 191	ESTUDOS, PARCELOS, PROJETOS E CONSULTORIA	02/020214			16.000,00	33.000,00					17.000,00
3.5.	05	2022 A 191	PUBLICIDADE	02/020217			1.500,00	3.000,00					1.500,00
3.5.	05	2022 A 191	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			3.800,00	5.150,00					1.350,00
4.			Outras funções				693.230,00	771.830,00	-113.300,00	-103.700,00	-8.050,00		78.600,00
4.1.			Operações da dívida autónoma				1.000,00	7.000,00					6.000,00
4.1.	04	2022 A 192	RESPONSABILIDADES CONVINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/06020305	2022/01/01	2026/12/01	1.000,00	7.000,00					6.000,00
4.2.			Transferências entre administrações				692.230,00	764.830,00	-113.300,00	-103.700,00	-8.050,00		72.600,00
4.2.	09	2022 A 203	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2	02/06020305	2022/01/01	2026/12/31	1.200,00	2.400,00					1.200,00
4.2.	10	2022 A 205	TRANSPARÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA FREGUESIAS		2022/01/01	2026/12/31							
4.2.	10	2022 A 205	MARRES	02/0405010208			28.860,00	28.860,00					20,00
4.2.	10	2022 A 205	MONTÕES	02/0405010209			15.280,00	16.170,00					890,00
4.2.	10	2022 A 205	FRANCA DE CUNHOS	02/0405010210			15.900,00	19.040,00					3.140,00
4.2.	10	2022 A 205	VILA MARTIM	02/0405010212			17.970,00	18.990,00					1.020,00
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOBE E VILARINHO DA SERRADA	02/0405010213			39.100,00	39.130,00					30,00
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIN E VALS DE NEGREIROS	02/0405010215			21.810,00	21.830,00					20,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/01/18

RF : 7
2022
[Handwritten signatures]

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
4.2.	16	2022 A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E BEMIDA	02/0405010217			12.260,00	12.280,00					20,00		
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTA E VILA COVA	02/0405010218			14.950,00	14.960,00					10,00		
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA REAL	02/0405010220			46.790,00	47.090,00					300,00		
4.2.	12	2022 A 207	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NOS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS		2022/01/01	2026/12/31									
4.2.	12	2022 A 207	ARROZOS	02/0805010203				6.600,00					6.600,00		
4.2.	12	2022 A 207	CAMPRA	02/0805010204				15.000,00					15.000,00		
4.2.	12	2022 A 207	POLHABELA	02/0805010205				3.450,00					3.450,00		
4.2.	12	2022 A 207	MATEOS	02/0805010206				3.800,00					3.800,00		
4.2.	12	2022 A 207	TORGUEIDA	02/0805010211				7.350,00					7.350,00		
4.2.	12	2022 A 207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	02/0805010215				12.500,00					12.500,00		
4.2.	12	2022 A 207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOUÇOS E LAMAROS	02/0805010216				14.000,00					14.000,00		
4.2.	12	2022 A 207	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0805010221			75.000,00						-75.000,00		
4.2.	13	2022 A 208	CONTRATOS PROGRAMA- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS		2022/01/01	2026/12/31									
4.2.	13	2022 A 208	ANCIÓAS	02/0805010202			23.130,00	30.630,00					7.500,00		
4.2.	13	2022 A 208	ARROZOS	02/0805010203				3.750,00					3.750,00		
4.2.	13	2022 A 208	CAMPRA	02/0805010204				24.400,00					24.400,00		
4.2.	13	2022 A 208	SUIÑAS	02/0805010206				11.250,00					11.250,00		
4.2.	13	2022 A 208	LORDELO	02/0805010207				25.000,00					25.000,00		
4.2.	13	2022 A 208	MENEGÓIS	02/0805010209				5.250,00					5.250,00		
4.2.	13	2022 A 208	VILA MARIM	02/0805010212				19.750,00					19.750,00		
4.2.	13	2022 A 208	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E BEMIDA	02/0805010217				950,00					950,00		
4.2.	13	2022 A 208	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	02/0805010219				400,00					400,00		
4.2.	13	2022 A 208	VILA REAL	02/0805010220				30.000,00					30.000,00		
4.2.	13	2022 A 208	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0805010221			100.000,00						-100.000,00		
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2022/01/01	2026/12/31									
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS DE CORRENÇA DE RECEITAS	02/020224			278.500,00	278.500,00	-113.300,00	-103.700,00	-8.050,00				
4.2.	15	2022 A 201	IVA PAGO	02/06020302			500,00	50.500,00					50.000,00		
Total :							5.102.000,00	5.102.000,00							

[Handwritten signature and initials]



A - Área de cedência do loteamento - 1146 m²
B - Área a permutar com A para acerto de cadastro - 1146 m²



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA ESSE - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO,
S.A.

Concessão de obra pública e serviço público do futuro
parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento
existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos
na via pública na cidade de Vila Real

N.º xx/2022

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida
Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º
506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal
de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no
exercício de competência própria, conferida pela alínea f),
nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: ESSE - Estacionamento à Superfície e
Subterrâneo, S.A., pessoa coletiva n.º 507592522 com sede
social na Rua Padre Marcelino Sá Pires, número 15, Edifício
Muralha, sala 26, Braga 4700-924, representada por Diogo
António da Silva Rodrigues, com o NIC (Número de Identificação
Civil) 13940196 2ZX0 e NIF (Número de Identificação Fiscal)
xxxxxxxxx na qualidade de xxxxxxxx com poderes para o ato como
se verifica pela apresentação de Certidão Permanente número
xxxxxxxxxxxxxx.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de
xx/xx/2022, no decurso do procedimento de consulta
prévia número CMVR-12353/NIPG/S/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de
xx/xx/2022 e aceitação por parte do adjudicatário em
xx/xx/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a de "Concessão
de obra pública e serviço público do futuro parque de
estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes
e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública
na cidade de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL



- 1- Pela concessão objeto do contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante, na data de início da Concessão, tal como definido no n.º 2 da Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, o valor de 600.000,00 € (seiscentos mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, conforme n.º 1 da cláusula 33.ª do Caderno de Encargos, e o montante de 264.000,00 € (duzentos e sessenta e quatro mil euros) correspondente ao valor da renda prevista no n.º 2 da cláusula 33.ª do caderno de Encargos, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante terá o privilégio da exploração durante o prazo de 30 (trinta) anos a contar xxxxxxxxxxxx.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA OITAVA



DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA NONA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães;

CLÁUSULA DÉCIMA

CAUÇÃO

1 - O Segundo Outorgante prestou caução de 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para o Primeiro Outorgante, no valor de 229.040,00 € (duzentos e vinte e nove mil e quarenta euros), através de garantia de bancária.

2 - A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do Segundo Outorgante.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

A xx de xxxxx de 2022

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2022.

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

À consideração do Ex.mo Sr. PAULO ALEXANDRE COSTEIRA FERREIRA, Técnico Superior.

Dados da empreitada

EMPREITADA : 11/20 . 1	PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO	
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL	
EMPREITEIRO : LINHARES LIX II - BUILDING SERVICES, LDA	

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2022/02/09	MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 1 / 2022
REVISÃO DE PREÇOS N.: 1	PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUACAO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 240.664,27	
Situacao actual :	
SOMA..... 240.664,27	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior:	
Situacao actual :	
SOMA.....	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior:	
Situacao actual : 7.280,65	
SOMA..... 7.280,65	
TOTAL EXECUTADO... 247.944,92	TOTAL.....

O Técnico Responsável

Paulo Alexandre Costeira Ferreira

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO

Contrato N.º 66/20 de 18 de AGOSTO de 2020

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 9 de FEVEREIRO de 2022

Revisão de preços de empreitadas

Aos NOVE do mes de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E DOIS no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a LINHARES LIX II - BUILDING SERVICES, LDA por contrato numero 66/20 de 18 de AGOSTO de DOIS MIL E VINTE, compareceram Paulo Alexandre Costeira Ferreira e António Agostinho de Freitas Teixeira, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	7.280,65
-Deducao adiantamentos (%)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	436,84
+I.V.A. (6.00%)	0,00
Total da revisao de precos	7.717,49

Extenso: SETE MIL SETECENTOS E DEZASSETE EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

Ode : 11/20
 Descrição : RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM PRÉDIO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE CIDADÃO
 Especificação : Tipo : E
 Descrição : RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM PRÉDIO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE CIDADÃO
 Valor : 940.752,37 Data de Início : 22/12/19
 Tipo de Revisão : Provisória Data prevista de Conclusão: 2023/05/19

Número	Valor Revisão	Valor em Révisão
1	1.200,65	1.200,65

Trabalho	Valor Revisão	Valor Révisão
1	1.200,65	1.200,65

RESUMA MES	EST	E	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	M01	M02	M03	M04	M05	M06	Def.
M05/2002 ref. 088/2002		123,4	141,4	110,7	105,6	85,3	140,1	162,1	129,2	330,8	161,2	164,5	148,1							

M07/21	115,7	109,6	112,0	111,4	92,4	162,3	163,7	129,2	310,0	397,1	172,1	149,8	1.035294
M08/21	126,1	102,4	113,7	112,8	91,1	127,4	165,5	129,2	310,7	106,2	173,2	252,6	1.031062
M09/21	128,6	167,3	124,1	124,9	94,1	124,7	146,4	129,3	311,0	100,5	127,2	152,6	1.032075
M10/21	121,0	104,4	113,5	114,4	94,2	129,7	145,2	164,7	311,0	102,1	129,9	152,6	1.034596
M11/21	121,4	103,1	113,9	119,3	95,8	122,8	146,9	140,9	311,1	100,5	102,2	156,8	1.035813
M12/21	121,8	104,3	114,6	120,7	94,1	120,1	166,2	145,8	319,7	112,6	166,2	156,8	1.042262
M01/21	121,5	101,2	115,1	123,2	92,7	129,5	164,2	146,3	319,7	112,3	163,8	156,8	1.031581
M02/21	123,2	101,7	114,6	122,9	94,1	141,2	146,2	141,7	320,1	113,6	122,8	157,5	1.032311
M03/21	123,7	120,6	117,4	122,1	93,4	129,6	164,7	128,9	320,1	114,1	124,5	157,5	1.031520
M04/21	124,1	120,3	117,2	119,3	96,4	125,7	156,3	123,1	323,8	114,7	129,5	157,5	1.027865
M05/21	124,1	120,3	117,2	118,3	95,4	123,7	166,5	123,1	323,8	114,7	129,5	157,5	1.029466
M06/21	124,1	120,1	117,2	118,3	96,4	123,7	166,5	123,1	311,1	114,7	129,5	157,5	1.029064
M07/21	124,1	120,3	117,2	118,3	96,4	123,7	166,5	123,1	323,8	114,7	129,5	157,5	1.029254
Prorrogação	M08/21	124,1	120,3	117,2	111,1	96,4	123,7	166,5	323,1	323,8	114,7	129,5	1.028466

Mês	Valor Contratado	Valor Revisado	Valor Previsto	Previsão Revisada	Valor Revisado	Mês Referência	Tipo	Coefficiente	Total
M08/21	14.405,01	12.407,31	14.711,89	14.711,89	14.711,89			1.015216	227,66
M09/21					12.697,12	M08/20	Impago	1.035216	260,28
M10/21	14.239,24	14.239,24	14.443,89	69.366,27	14.239,24			1.031062	447,62
M11/21					6.276,57	M09/21	Atraso	1.031062	194,96
M12/21					27.536,43	M10/21	Atraso	1.031062	635,34
M01/21					12.223,35	M11/21	Atraso	1.031062	395,20
M02/21	6.276,57		117.635,06	117.635,06				1.032075	
M03/21					19.849,96	M12/21	Atraso	1.032075	652,57
M04/21					8.962,32	M01/21	Atraso	1.032075	231,87
M05/21					12.022,75	M02/21	Atraso	1.032075	421,19
M06/21					11.423,15	M03/21	Atraso	1.032075	361,59
M07/21					19.419,79	M04/21	Atraso	1.032075	606,21
M08/21					23.122,96	M05/21	Atraso	1.032075	740,17
M09/21					16.482,13	M06/21	Atraso	1.032075	541,45
M10/21					6.635,42	M07/21	Atraso	1.032075	227,39
M11/21	27.536,43		117.635,06	117.635,06				1.034596	
M12/21					4.794,45	M08/21	Atraso	1.034596	161,72
M01/21					23.085,06	M09/21	Atraso	1.034596	661,43
M02/21	12.521,89		98.379,24	98.379,24				1.035813	
M03/21	8.962,32		98.379,24	98.379,24				1.042262	
Total	240.664,21	Total	930.792,34	Total	240.664,21		Valor da Revisão		1.200,65

Mes	Valor Declarado	Exercido Revisível	Valor Previsto	Percento Revisível	Valor Revisível	Me Declarado	Tipo	Coefficiente actualização	Data
JUN/21	17.312,75		89.210,21	86,29%				1,01191	
SET/21	11.223,25		86.271,31	89,73%				1,02091	
DEZ/21	18.419,19		88.271,31	89,73%				1,01638	
FEV/22	23.117,86		10.453,39	76,63%				1,05066	
ABR/22	15.482,13		29.463,29	70,46%				1,05034	
MAY/22	11.225,01		29.422,77	75,63%				1,05066	
AGO/22			4.909,86	4,90%				1,02066	
AGO/22	25.083,86							1,02066	
Total	249.664,23	Total	901.192,36	Total	240.664,23		Valor do Revisão		1.730,65

Handwritten mark

Actualizaciones de Fianza PCT

	Actualizado	Previo	Revisión
004/2020	32.895,00	11.711,85	32.899,11
JAN/2021	45.553,25	19.175,28	45.535,45
FEB/2021	52.555,82	229.870,16	53.125,28
MAR/2021	80.852,25	126.585,11	213.870,28
ABR/2021	113.825,21	425.584,60	240.644,27
MAY/2021	122.394,56	524.722,32	240.644,27
JUN/2021	134.887,31	622.995,23	240.644,27
JUL/2021	145.890,46	701.286,54	240.644,27
AGO/2021	164.534,25	789.537,85	240.644,27
SEPT/2021	167.453,21	869.811,24	240.644,27
OCT/2021	282.925,14	946.464,63	240.644,27
NOV/2021	215.650,11	975.811,40	240.644,27
DEC/2021	215.646,11	936.753,35	240.644,27
JAN/2022	245.664,27	984.152,56	240.644,27
FEB/2022			
MAR/2022			

Handwritten signatures in black and blue ink, including a large signature and a smaller one with the initials 'MM'.




Empreitada " Instalação de um eco parque infantil"

Estimativa orçamental

	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades		Custo Unitário	Custo Total
			Parciais	Totais		
1	ESTALEIRO					
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos	Vg	1,00	1,00	600,00 €	600,00 €
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem de equipamentos e serviços	Vg	1,00	1,00	250,00 €	250,00 €
1.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde em obra, incluindo todos os meios humanos e materiais necessários, e desenvolvimento da Compilação Técnica	Vg	1,00	1,00	250,00 €	250,00 €
2	EXECUÇÃO DO PISO AMORTECEDOR					
2.1	Desmontagem dos equipamentos e mobiliário urbano existentes, incluindo transporte a vazadouro ou a local a definir pelo dono de obra (1 combinado, 1 jogo de mola, 1 papelera, 85 m de vedação em madeira, 1 painel informativo)	vg	1,00	1,00	1 800,00 €	1 800,00 €
2.2	Remoção de piso existente e entrega ou a local a definir pelo dono de obra	vg	1,00	134,00	12,50 €	1 675,00 €
2.3	Execução de base em betão para o piso amortecedor , c/ 15 cm espessura total, com 15 cm de abertura de caixa, com 8 cm de tout venant e 7 cm de betão armado com malhasol, incluindo todos os trabalhos necessários.	m2	429,00	429,00	35,00 €	15 015,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de lancil boleado em betão com a secção 100x20x08 cm, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m2 a delimitar o piso amortecedor.	ml	85,00	85,00	25,00 €	2 125,00 €
2.5	Fornecimento e colocação de piso amortecedor por placas amortecedoras em borracha reciclada, calibrada, colorido na massa e aglomerado com a ajuda específica (poliuretano), com espessura de 1000*1000*40 mm à cor verde na área de segurança dos equipamentos infantis (combinado, baloiço, balancé, jogo de mola, mesa de picnic) segundo a norma EN1177.	m2	155,00	155,00	40,50 €	6 277,50 €
2.6	Fornecimento e colocação de piso amortecedor por placas amortecedoras em borracha reciclada, calibrada, colorido na massa e aglomerado com a ajuda específica (poliuretano), com espessura de 1000*1000*40 mm à cor vermelha na restante área do parque infantil , segundo a norma EN1177.	m2	274,00	274,00	39,50 €	10 823,00 €
2.7	Fornecimento e aplicação de cola para colar as placas em borracha, (embalagens de 10 Kg)	un.	5,00	5,00	122,00 €	610,00 €
3	EQUIPAMENTOS LÚDICOS INFANTIS					
3.1	Fornecimento e aplicação de equipamento lúdico designado por Erinys na marca Bricantel ou equivalente, composto por 2 torres, um escadote simples, um túnel, 2 escorregas, uma escalada de acesso, um jogo do galo, com prumos em compósito reciclado.	un.	1,00	1,00	6903,00	6 903,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de equipamento lúdico designado LABIRINTO da marca Bricantel ou equivalente, acessível a crianças com mobilidade reduzida, composto por postes de compósito, painel de jogo do labirinto HDPE . Equipamento certificado	un.	1,00	1,00	1003,00	1 003,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de um equipamento do tipo jogo de mola O CÃO da marca Bricantel ou equivalente, com materiais reciclados.	un.	1,00	1,00	649,00	649,00 €

3.4	Fornecimento e aplicação de um balancé do tipo Boleto, da marca Bricantel ou equivalente, constituído por materiais reciclados (composito reciclado)	un.	1,00	1,00	1358,00	1 358,00 €
4	MOBILIÁRIO URBANO					
4.1	Fornecimento e colocação de painel informativo, designado por Marinha da marca Bricantel ou equivalente, com 700x1000 mm, com prumos de 90x90x2005 mm em composito reciclado 100% e travessas em HPL 10mm cor 661 + fundo a PVC 10mm	un.	1,00	1,00	620,00	620,00 €
4.2	Fornecimento e colocação de impressão 1 face digital com laminação para proteção dos raios UV e anti grafít, para aplicar no painel	m2	0,70	0,70	89,00	62,30 €
4.3	Fornecimento e aplicação de tábuas em madeira e plimeros reciclados para os 3 bancos existentes, cor 12, c/ 1800x200x42mm cm (3 tábuas por banco)	un.	9,00	9,00	131,25	1 181,25 €
4.4	Kit ferragens	un.	1,00	1,00	25,00	25,00 €
4.5	Fornecimento e montagem de papeleira Braga, da marca Bricantel ou equivalente, em compósito polimérico reforçado com fibras naturais 100% reciclado a partir de plásticos e fibras de madeira, resistente à humidade e anti insetos o que lhe confere durabilidade, com estrutura em aço lacado, com aro para saco.	un.	1,00	1,00	259,00	259,00 €
4.6	Fornecimento e aplicação de banco Leiria da marca Bricantel ou equivalente, com pés em aço galvanizado e lacado. Assento e costas em compósito reciclado, com 1800mm	un.	1,00	1,00	471,00	471,00 €
4.7	Fornecimento e aplicação de mesa de pic-nic em composito reciclado, com 1800x1500x800 mm	un.	1,00	1,00	930,00	930,00 €
4.8	Fornecimento e colocação de vedação do tipo simples da marca Bricantel ou equivalente, com lance de 1000x60x750mm, em HDPE reciclado c/ prumos, incluindo todos os trabalhos necessários	ml	1,00	1,00	125,00	125,00 €
4.9	Fornecimento e colocação de vedação do tipo simples da marca Bricantel ou equivalente, com lance de 2000x60x750mm, em HDPE reciclado , incluindo todos os trabalhos necessários	ml	40,00	40,00	200,00	8 000,00 €
4.10	Fornecimento e aplicação de prumos em composito reciclado, com 90x90x1100mm, c/ taco e apoio Y, incluindo todos os trabalhos necessários	un.	42,00	42,00	40,00	1 680,00 €
4.11	Fornecimento e aplicação de portão para a vedação, com 1000x750mm, em HDPE reciclado simples s/ prumos	un.	1,00	1,00	229,00	229,00 €
4.12	Instalação do bebedouro					
4.12.1	Abertura e tapamento de vala (1,00m x 0,30 m), incluindo todos os movimentos de terra necessários à sua execução, e colocação de areia a envolver a tubagem	ml	16,00	16,00	30,00	480,00 €
4.12.2	Fornecimento e assentamento de tubo multicamadas, de diâmetro de 20 mm	ml	16,00	16,00	15,00	240,00 €
4.12.3	Fornecimento e colocação de passador de esfera de 3/4"	un.	1,00	1,00	25,00	25,00 €
4.12.4	Fornecimento e colocação de casquilho de 20 x 3/4"	un.	1,00	1,00	7,90	7,90 €
4.12.5	Fornecimento e colocação de bebedouro "Fonte Foz Coa" da marca Bricantel ou equivalente, em hdpe com estrutura em aço lacado, com revestimento em HPDE reciclado, c/ 70 cm altura, com prato em aço inoxidável e pulsador temporizado, incluindo todos os materiais necessários à sua instalação	un.	1,00	1,00	650,00	650,00 €
4.12.6	Fornecimento e aplicação de parafusos tirefond em ferro zincado D571, c/ 10x100	un.	4,00	4,00	1,363	5,45 €
4.12.7	Fornecimento e aplicação de fixador S12 R100, cx. 100	un.	4,00	4,00	1,65	6,60 €
	TOTAL					64 336,00 €



Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção-Geral dos
Estabelecimentos Escolares e a Câmara Municipal de Vila Real para
fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do
Desporto Escolar

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pessoa coletiva com o n.º 600086020, representada por Sérgio António Moreira Afonso, na qualidade de Delegado Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal de Vila Real, pessoa coletiva com o n.º 506359670, representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara, celebram o presente Acordo de Colaboração subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Finalidade)

O presente Acordo de Colaboração visa definir os termos e condições de fornecimento de refeições aos participantes de atividades do **Desporto** Escolar

Cláusula segunda

(objeto e condições de fornecimento)

1. A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a fornecer refeições aos participantes na(s) atividade(s) do Desporto Escolar CLDE de Vila Real e Douro, de acordo com as especificações apresentadas no ficheiro anexo.
2. No prazo máximo de 5 dias antes da data da realização da atividade, a Câmara Municipal de Vila Real será informada, pelos organizadores da atividade, do número previsto de refeições encomendadas por tipologia. Com a antecedência de dois dias, relativamente à data de início de atividade, serão facultados os números finais de refeições encomendadas, sendo este o número que irá ser faturado/pago pela DGEstE.
3. A Câmara Municipal de Vila Real assegura que as refeições servidas cumprem todos os requisitos estabelecidos no Despacho n.º 10919/2017 - Plano integrado de Controlo da Qualidade e Quantidade das Refeições Servidas nos Estabelecimentos de Educação e Ensino Públicos, no Despacho n.º 8127/2021, de 17/8, e no documento "Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares", da Direção-Geral da Educação, divulgadas através da circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, devendo as capitações ser adequadas à faixa etária dos alunos.
4. A composição de cada refeição por tipo é a seguinte:

Tabela 1

Tipo de refeição	Composição
<u>Almoco</u> (dia de semana - <i>Centro</i> <i>Escolar das árvores</i>)	sopa de vegetais frescos prato de carne ou de pescado / vegetariano legumes crus pão de "mistura" embalado Sobremesa - fruta variada da época ou doce / vegetariana
<u>Almoco</u> (sábado)	sopa de legumes pão de "mistura" embalado frango assado com arroz, batata, salada mista fruta 1 DI Água de 0,33L
<u>Almoso volante</u>	2 sandes podendo as mesmas variar entre: panado de frango atum COM OVO cozido sempre com adição de alface, tomate e/ou cenoura ralada (mínimo dois componentes vegetais) 1 DI Água de 0,33L 1 Peça de fruta (banana)
<u>Reforço de viagem longa</u>	2 sandes podendo as mesmas variar entre: panado de frango atum com ovo cozido sempre com adição de alface, tomate e/ou cenoura ralada (mínimo dois componentes vegetais) 1 DI Água de 0,33L 1 Peça de fruta crua
<u>Reforço viagem de curta distância</u>	1 DI Sandes de queijo ou fiambre em pão de mistura 1 DI Iogurte líquido 1 garrafa de Água de 0,33L 1 peça de fruta crua

5. Os professores organizadores da atividade farão o acompanhamento das refeições, dando posterior feedback à Câmara Municipal de Vila Real e à DGEstE, do modo como decorreu o serviço.

Cláusula terceira

(Preço a pagar)

1. A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares compromete-se a pagar o serviço à entidade fornecedora de acordo com os preços indicados no quadro seguinte, aplicados sobre o nº final de refeições encomendadas (2 dias antes) por tipologia:

Tabela 2

Tipo de refeição	Preço unitário (c/ IVA)		Transporte (c/ IVA) '°!
	Refeitório Gestão Direta	Refeitório Gestão Adjudicada	
Almoço em cantina (dia de semana - Centro Escolardas Árvores)	2,41 €		
Almoço em cantina	4,27 €		
Almoço Volante	4,52 €		
Reforço de viagem longa	4,52 €		
Reforço de viagem curta	1,92 €		

(a) Se aplicável, só poderá ser indicado um valor por dia de atividade

2. O preço unitário de cada tipologia de refeição inclui todos os custos inerentes à preparação, confeção, distribuição e acondicionamento das refeições, não estando incluído o transporte, se aplicável.
3. A ementa a ser servida em cada tipologia de refeição e em cada atividade, será acordada entre os representantes do município/escola e os organizadores da atividade, com base no definido na tabela 2 e restante documentação suprarreferida.
4. O pagamento ocorrerá após apresentação da fatura/documento de despesa com indicação do nº- de cabimento e compromisso, previamente fornecido pelos Serviços Centrais da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Cláusula terceira

(Omissões)

As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, um exemplar para cada um dos outorgantes, e é constituído por 3 (três) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.

Data: 07/03/2022

O Representante da DGEstE

O Representante da Câmara Municipal de Vila Real

(Sérgio António Moreira Afonso)

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



[Handwritten signature]
A. M. ...

Exmo. Senhor
Gerente da Empresa
Auto Viação do Tâmega
Largo da Estação
5400-231
Chaves

Nossa referência:	2022,CR,S,G,545	Vossa referência:
	04-02-2022	
Assunto: Pedido de Orçamento.		

Serve o presente para solicitar a V/Ex.cia, que se digne mandar enviar o vosso melhor orçamento/proposta para o serviço abaixo mencionado, através do preenchimento do último quadro do mesmo.

Fevereiro						
Data	Entidade	Saída	Regresso	Itinerário/Destino	Observações	Custo Total S/IVA
12	Tuna da Campeã (18 elementos) - Saída da Campeã	14h	19h	Campeã - Bisalhães - Sta Marta da Penaguilão	Aut.52 Lugares	210,00
	Tuna de Bisalhães (18 elementos) - Saída de Bisalhães	14h30				

Acresce Iva a taxa de 6%.

Nota: A proposta deverá ser enviada para a Divisão de Educação, Desporto e Juventude, até às 12h00 do dia 8 de fevereiro do corrente ano, devidamente assinada e carimbada.

Com os melhores cumprimentos



O Vereador do Pelouro
da Educação e Ensino

[Handwritten signature]
04-02-2022 - Alexandre Fomelos



EDITAL Nº 14/2022

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL --

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 6/2022, de 21/03/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 21 de março de 2022.-----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal,



(Alexandre Manuel Mouta Favaios)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 14/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 6/2022, de 21/03/2022 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 25 de março de 2022

A Coordenadora Técnica,